



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 30/2018.

000001

Manfrinópolis, em 19/06/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de equipamento agrícola**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 52.500,00(Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **15 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

000002

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

LUIZ-FERNANDO LOPES DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Ofício n.º 30/2018-CPL

000003  
Manfrinópolis, em 19/06/2018.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 30/2018 de 19/06/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 30/2018-DC

000004  
Manfrinópolis, em 19/06/2018.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 30/2018 expedido por Vossa Senhoria em 19/06/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária com recursos próprios e oriundos do convênio nº 034/2018 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3025	09.002.20.606.2001.2050	796	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 30/2018-CL

... 000005

Manfrinópolis, em 19/06/2018.

DE: Pregoeiro

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº30/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

## 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Aquisição de equipamento agrícola**, conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5667	Plantadeira pantográfica 05 linhas	1,00	UN	52.500,00	52.500,00
TOTAL						52.500,00

### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **15 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 15 Dias de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

### 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega deveser feita conforme solicitação.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho



noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná</b> <b>DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 04/07/2018</b> <b>DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 04/07/2018</b>
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**  
**ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.



**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- a) **Cédula de identidade;**
  - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
  - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
  - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
  - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
  - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

**7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.





- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou, entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;



- m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- n) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- o) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

### 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;



- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## **10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### **10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## **12 CONTRATO**

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.



- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **conforme liberação dos recursos**, com Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 034/2018 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3025	09.002.20.606.2001.2050	796	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao



processo.

**15 ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

**16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000015

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 19/06/2018.



---

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro



---

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal



Anexo I

000016

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº30/2018 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 30/2018

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ....., de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



ANEXO V

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL  
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 30/2018**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 30/2018**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento agrícola.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 30 /2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 30/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **conforme liberação dos recursos.**

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos do convênio convênio nº 034/2018 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3025	09.002.20.606.2001.2050	796	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.





**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **15 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

**CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

**Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.



### **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.



### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000028

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2018.

---

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

---

**Testemunha**

**Testemunha**



## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018 – Protocolo 15.057.716-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018**  
que celebram o Estado do Paraná,  
por sua Secretaria de Estado da  
Agricultura e do Abastecimento –  
SEAB, e o Município de  
MANFRINÓPOLIS.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **GEORGE HIRAIWA**, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.873.026-0 SESP/PR e CPF/MF nº 365.214.429-53, e o Município de **MANFRINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, CEP 85.628-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **CAETANO ILAIR ALIEVI**, portador da Cédula de Identidade nº 3.617.512-5, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 526.158.809-00, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, nº 02, CEP: 85.628-000, Município de Manfrinópolis - PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº **15.057.716-0**, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, mediante a transferência de recursos da SEAB ao MUNICÍPIO, para a aquisição de 01 (uma) plantadeira pantográfica 5 linhas.

**Parágrafo único.** Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, elaborado pelas autoridades competentes que juntamente, com os documentos do protocolo sob o nº **15.057.716-0** integram este Convênio, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

**I – À SEAB:**

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva atuação;



## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018 – Protocolo 15.057.716-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

**II – Ao MUNICÍPIO:**

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste,



## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018 – Protocolo 15.057.716-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

- necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
  - e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
  - f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
  - g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
  - h) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
  - j) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
  - j) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
  - k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
  - l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
  - m) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
  - n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
  - o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
  - p) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
  - q) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
  - r) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
  - s) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;



- t) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- u) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- v) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- x) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- y) Divulgar no equipamento que a aquisição foi realizada com recursos da **SEAB**, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: "**EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB**".
- z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

### III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

**Parágrafo Primeiro.** No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

**Parágrafo segundo.** A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da





realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12** (doze) **meses**, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante termo aditivo, desde que solicitado por escrito pelo **MUNICÍPIO** com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Parágrafo único** - A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;


**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018 – Protocolo 15.057.716-0**
**PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**Parágrafo primeiro.** Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como **Fiscal do Convênio** o servidor **GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 303.502.390-53, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

**Parágrafo segundo.** O **Gestor do Convênio** pela SEAB, será o **Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão**, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS**
**I – SEAB**

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB correrá por conta da Dotação Orçamentária 6501.20122403.078 – Políticas de Apoio aos Municípios, Natureza de Despesa 444042.01 – Auxílio aos Municípios, Fonte 100 – Ordinário não Vinculado, pré empenhado em 08/05/2018, sob nº 18000710.

**II – MUNICÍPIO**

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa: Manutenção das Atividades dos Departamento de Agricultura, Natureza de Despesa: Equipamentos e Material Permanente, da LOA 2018, nº 618 de 15 de dezembro de 2017.



**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos Reais), cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em **parcela única**, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil Reais), e ao **MUNICÍPIO** caberá a contrapartida financeira de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos Reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

**Parágrafo Primeiro.** A contrapartida financeira do **MUNICÍPIO**, necessária à complementação da execução do objeto do presente convênio, será depositada em conta bancária específica do ajuste.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos **recursos financeiros** postos à disposição pelos partícipes (**SEAB** e **MUNICÍPIO**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS DE APLICAÇÃO**

Os recursos da **SEAB** e a contrapartida do **MUNICÍPIO**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão creditados em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil, agência nº 616-5, conta corrente nº 69202-6**, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Parágrafo primeiro** – A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação e seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **MUNICÍPIO** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos ocorrer em prazos menores que um mês.

**Parágrafo Terceiro** – Mediante expressa autorização da **SEAB**, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo Quarto** – Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



**Parágrafo Quinto** – O **MUNICÍPIO** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

**Parágrafo Sexto** - O saldo final dos recursos do Convênio deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

**Parágrafo Sétimo** – Os recursos transferidos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL**

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

**Parágrafo Primeiro.** À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

**Parágrafo segundo.** A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O objeto deste Convênio deverá ser executado fielmente pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:



## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018 – Protocolo 15.057.716-0

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

- I- Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENIENTE;
- II- Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto conveniado;
- III- Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, saldo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- V- Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI- Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII- Pagamento de despesas de publicidade;
- VIII- Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- IX- Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- X- transferência de recursos para as associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- XI- transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio;
- XII- para a realização de cada pagamento, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a destinação do recurso;
  - b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
  - c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
  - d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
  - e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
  - f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso;
- XIII- As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com o número deste convênio;
- XIV- Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEAB a notificar, de imediato, o **MUNICÍPIO** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

O **MUNICÍPIO** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo primeiro** – O **MUNICÍPIO** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;



- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Parágrafo Segundo** – A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À SEAB**

As prestações de contas parciais do **MUNICÍPIO** à **SEAB** deverão ser apresentadas a cada **12 (doze) meses**, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, os seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **MUNICÍPIO** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados.

**Parágrafo primeiro.** Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

**Parágrafo Segundo.** A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **MUNICÍPIO** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB****TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018 – Protocolo 15.057.716-0****PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado, relação de serviços prestados;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

**Parágrafo terceiro** – Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**Parágrafo quarto** – Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **MUNICÍPIO** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **SEAB**, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Parágrafo quinto** – O gestor deste convênio emitirá parecer Técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **SEAB**.

**Parágrafo sexto** – A **SEAB** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

**Parágrafo sétimo**- No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

A prestação de contas à **SEAB**, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do **MUNICÍPIO** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo primeiro** – Os bens remanescentes serão de propriedade do **MUNICÍPIO** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **SEAB** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

**Parágrafo segundo** – Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas ao fortalecimento das políticas



públicas de desenvolvimento rural sustentável, em prol da agricultura familiar ou finalidade semelhante.

**Parágrafo terceiro** – Após o transcurso do prazo de vigência deste convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **MUNICÍPIO**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao **MUNICÍPIO**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SEAB, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Parágrafo Primeiro** – A **SEAB** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **MUNICÍPIO**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

**Parágrafo Segundo** – A **SEAB** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto conveniado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como





## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018 – Protocolo 15.057.716-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio, em decorrência de ajustes entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, vedada a modificação da natureza do objeto.

**Parágrafo primeiro** – Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**Parágrafo segundo-** O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas.

**Parágrafo terceiro** – Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de termos aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB****TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018 – Protocolo 15.057.716-0****PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

Curitiba, 14 de maio de 2018.

**George Hiraiwa**  
Secretário de Estado  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito de Manfrinópolis

Testemunhas:

Gestor do Convênio pela  
SEAB**Gilberto Cesar Wust da  
Silva**  
Fiscal do Convênio pela  
SEAB**Isabel Carolina  
Mochnacz Cambuzzi**  
Gestora do Convênio pelo  
MUNICÍPIO

## **Projeto Técnico**

### **1 – Especificação do Objeto em Pleito**

Aquisição de 01(Uma) Plantadeira pantográfica com 05(cinco) linhas.

### **2 – Justificativa da Proposição**

A economia do município é baseada na agricultura de subsistência, especialmente na atividade de bovinocultura de leite, tendo uma demanda grande de produção de grãos para a nutrição dos rebanhos. Com a aquisição desse equipamento os agricultores das comunidades poderão ampliar a produção de grãos e pastagens com maior rendimento e qualidade na semeadura e garantir melhor produção leiteira com melhor qualidade e maior renda.

### **3 – Objetivos**

Aquisição de 01(Uma) Plantadeira pantográfica com 05(cinco) linhas, visando o atendimento de agricultores familiares de pequenas propriedades que atuam com produção de leite, tendo em vista que este equipamento vai possibilitar aumentar e melhorar a produção nas comunidades beneficiadas.

Com esta ação busca-se o desenvolvimento sustentável da bacia leiteira do municipal em conjunto com a entidade oficial do estado, visa desenvolver um programa de apoio aos agricultores familiares de fortalecimento da agricultura familiar através de acesso a novas tecnologias.

Neste sentido, o suporte técnico de qualidade, capacitação, novas tecnologias, e o manejo em bovinocultura de leite adequado. Estas ações são de grande importância para que esses mesmos agricultores familiares continuem em suas atividades no meio rural com perspectivas de melhorar a qualidade de vida, aumentando a renda nas propriedades com sucessão familiar.

A estrutura fundiária é formada, basicamente, por pequenas propriedades, sendo que 93% dos estabelecimentos possuem menos de 50 hectares e ocupam 60% da área, caracterizando primordialmente uma região de agricultura familiar. O Paraná, de acordo com o Censo Agropecuário de 1996 – IBGE -, possui 370.000 estabelecimentos rurais, ocupando 80% do território paranaense, ou seja, 15,94 milhões de hectares (159.466 km<sup>2</sup>). A estrutura agrária do estado é formada, predominantemente, de pequenos e médios estabelecimentos, cumprindo importante papel social, de geração de emprego e renda, no campo. Cerca de 86% dos estabelecimentos rurais do Paraná apresentam área inferior a 50 ha, envolvendo 318.200 propriedades. Este estabelecimento detém 28% da área total do estado.

O município de Manfrinópolis é caracterizado por pequenas propriedades até 4 módulos fiscais na sua grande maioria, existente no município segundo o último censo 683 estabelecimentos, dentre os quais 652 são considerados da agricultura familiar chegando a um percentual de 95,47 % do total dos estabelecimentos.

A administração municipal, busca de todas as formas incentivar esses agricultores com o fornecimento de assistência técnica, programas de inseminação artificial, Horas máquinas, campanhas de vacinação e imunização para a sanidade do rebanho e assistência veterinária.

Com esse objetivo e buscando o apoio desta secretaria de estado da agricultura e abastecimento é que encaminhamos em anexo os documentos necessários para aquisição do equipamento novo.

Com isso, é possível cumprir a finalidade de promover o acesso a novas tecnologias e também fortalecer os pequenos produtores rurais, sobretudo aos



jovens agricultores que terão melhores condições de conduzir suas atividades no meio rural com sustentabilidade e perspectiva de melhora da qualidade de vida, aumento da renda e especialmente a preparação do jovem, como empreendedor rural.

#### **4 – Público Atendido**

Números de Agricultores: 180 famílias

Comunidades: 02

#### **5 – Metodologia/Operacionalização**

Os equipamentos a serem adquiridos serão cedidos para os agricultores das Comunidades de São Sebastião da Bela Vista e Santa Terezinha, os produtores vão agendar os trabalhos através destes agendamentos serão atendidos todos os agricultores familiares, sem distinção. Serão cobrados horas de trabalhadas dos equipamentos conforme tabela de custo desenvolvida pelo técnico responsável levando em consideração custo do serviço e depreciação das maquinas tabela de custo a qual será aprovada em assembleia.

#### **6 – Atribuições e Responsabilidades dos Envolvidos**

- Aos agricultores familiares ficará com a responsabilidade da gestão dos equipamentos, manutenção, agendamento, cronograma de execução e cobrança dos trabalhos efetuados.

- A secretaria de Agricultura da prefeitura municipal ficará responsável pela fiscalização.
- Os técnicos do departamento irão acompanhar a execução do projeto, e repassando orientações técnicas e práticas para melhor utilização e aproveitamento deste equipamento.

## **7 – Metas**

Serão atendidos os agricultores familiares beneficiados com os equipamentos anualmente em acordo com a escala de serviços.

## **8 – Operacionalização das Metas**

Os produtores rurais farão o agendamento prévio por comunidade para o uso do equipamento em conformidade da necessidade dos agricultores.

## **9 – Avaliação de Desempenho e Cumprimento das Metas**

Anualmente será enviada pelos produtores rurais relatórios dos trabalhos efetuados para a Secretaria de Agricultura.

Manfrinópolis, 14 de Março de 2018.

---

**LUCIANO RENATO DE LIMA**  
Técnico Agropecuário  
Registro: PR – 125265/ TD



## 1. PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MUNICÍPIO: Manfrinópolis			
DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: <b>Manfrinópolis</b>		CNPJ: <b>01.614.343/0001-09</b>	
Endereço:			
UF: PR	CEP: 85.628-000	Telefone: (46) 3562-1001	
Conta Corrente: nº	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento: Francisco Beltrão
CI/Órgão Expedidor: SSP/ PR	Nº CPF: 526.158.809-00	Endereço: Rua Encantilado, 11 - Centro.	
Telefone Prefeito	46 35621001	E-mail prefeito: <a href="mailto:prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br">prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br</a>	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo 01 (Plantadeira Pantográfica 5 linhas), que será repassado em benefício de duas comunidades do Município de Manfrinópolis.

O presente projeto tem a finalidade de promover a melhoria da renda e da qualidade de vida dos moradores das duas comunidades, com isso, serão atendidas em torno de 180 Famílias de agricultores. As comunidades beneficiadas são a de São Sebastião Bela Vista e Santa Terezinha, ambas situadas no Município de Manfrinópolis.

Nossos agricultores realizam uma diversidade de atividades na agropecuária, como plantio de milho, soja, trigo, aveia entre outros produtos principalmente para a produção de alimentos para a atividade leiteira, sendo a mesma a responsável pela economia do município.



Com o uso deste equipamento os agricultores poderão ampliar sua produção e garantir melhores condições de trabalho, e conseqüentemente uma maior subsistência com o aumento da renda para as famílias de agricultores beneficiados.

### **3. VIGÊNCIA**

- 3.1. Início da execução/ vigência: após a publicação do DIOE.
- 3.2. Término da execução/ vigência: 12 meses após a publicação do DIOE.

### **4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

O projeto visa à aquisição de 01(uma) Plantadeira que servirá para o atendimento da agricultura familiar de pequenas propriedades. O objetivo é suprir a necessidade destes implementos nas patrulhas rurais em atendimento à solicitação dos agricultores familiares, dando condições aos mesmos de desenvolverem as atividades básicas da agricultura familiar, possibilitando uma eficiência no manejo e preparo do solo e plantio direto das suas forrageiras, com aumento no potencial de incorporação de fertilizantes, corretivos, uma redução do potencial de erosão, redução do escoamento superficial, e uma melhora na aeração do solo que propiciará melhores condições de desenvolvimento das pastagens, possibilitar a produção de forragem, seu beneficiamento e transporte para armazenagem na propriedade de silagem e outros volumosos.

Com esse objetivo e buscando o apoio desta secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB encaminhamos os documentos necessários para a aquisição do equipamento.

Com isso, é possível cumprir a finalidade de promover o acesso a novas tecnologias e também a fortalecer os pequenos produtores rurais. Essa ação é de grande importância para que esses mesmos agricultores familiares continuem em suas atividades no meio rural com sustentabilidade e perspectivas de melhora da qualidade de vida e renda.



## 5. CAPACIDADE INSTALADA:

O município de Manfrinópolis tem em sua área rural 05 (cinco) polos de atendimento por patrulha mecanizada. A Secretaria de Agricultura tem em seu quadro 03 (três) técnicos de Nível Superior e 02 (dois) Técnicos de Nível Pós-Médio, para atender as necessidades da comunidade rural do município.

## 6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)		Contra Partida Municipal (R\$)	Total da Meta (R\$)
				Início	Término	Quant. (*)	Um. (litros)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)		
01	4.4.90.52	Aquisição de uma plantadeira pantográfica 5 linhas.	Manfrinópolis	Após a data de publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	50.000,00	50.000,00	2.500,00	52.500,00

## 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	02
2 - Número de agricultores	180 Famílias

Comunidades atendidas: São Sebastião Bela Vista e Santa Terezinha

## 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- a. Aquisição de uma Plantadeira Pantográfica 5 Linhas, atendendo a seguinte Legislação: Lei Federal 8.666/93.
- b. O departamento de Agricultura da prefeitura é o órgão responsável pela fiscalização e organização e gerenciamento da utilização dos equipamentos.

c. O Técnico Responsável pelo projeto exercerá juntamente com os demais técnicos o acompanhamento e orientação técnica e prática para melhor utilização e aproveitamento deste equipamento.

d. A prestação de contas do convênio, processo licitatório, aquisição e pagamento serão realizados dentro das exigências legais junto ao gestor, TCE-PR e demais exigências necessárias.

e. O equipamento será adquirido através de realização do processo licitatório, conforme legislação específica.

f. A manutenção dos equipamentos será feita pela Administração Municipal, e será alocado no Pátio de Máquinas do Município.

#### 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Contrapartida 5%	Prazo de Execução
Aquisição de uma plantadeira pantográfica 5 linhas.	SEAB	R\$ 50.000,00		12 meses após a publicação no DOE
	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		R\$ 2.500,00	

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - 2018											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
SEAB				50.000,00								
Município 5%				2.500,00								
<b>TOTAL</b>				52.500,00								

(\*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(\*\*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

### 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) – meses de 2018											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Processo de aquisição do equipamento				X	X	X	X					

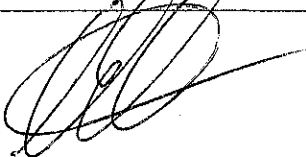
### 12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas

Nome:	Luciano Renato de Lima	<b>Assinatura</b>
Cargo:	Técnico	
N.º Registro Conselho de Classe	PR-125265/TD	
Local:	Manfrinópolis	
Data:	14/03/2018	

### 13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	CAETANO ILAIR ALIEVI	 <b>Assinatura</b>
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	526.158.809-00	
Local:	Manfrinópolis	
Data:	14/03/2018	



**14.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.**

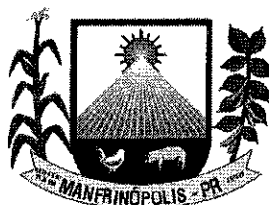
<b>Richardson de Souza</b> CREA-PR 16.810/D	Curitiba, ____ / ____ /2018

**16. APROVAÇÃO DA SEAB**

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

<hr/> <b>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</b>	Curitiba, ____ / ____ /2018
--	-----------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 030/2018**

## PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de equipamento agrícola**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

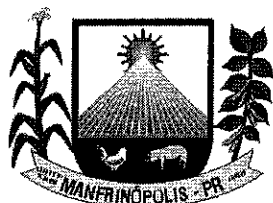
Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados,

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
passamos ao parecer.

### PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

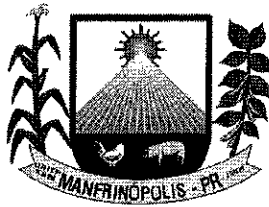
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

### CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 19  
de Junho de 2018 .

**AMILTON DE ALMEIDA**

**PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151**





**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício nº 30/2018

Manfrinópolis, em 19/06/2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de equipamento agrícola.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

---

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0000057

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 30/2018

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênio n° 034/2018 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/07/2018, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Aquisição de equipamento agrícola., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 04/07/2018, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 04/07/2018, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, n° 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 19/06/2018.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
**PREGOEIRO**

### PUBLICADO NO DIOE/PR

Edição n° 10214 Pág.: 38/39  
Data: 21 / 06 / 2018.

### PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1424 Pág.: 6A  
Data: 21 / 06 / 2018.

### PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 1530 Pág.: 06  
Data: 21 / 06 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - EXTRATO CONTRATUAL**  
 Contrato N.º 110/2018  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Contratada...: JOSE LADIMIR ORTEGA - ME - Valor.....: 125.969,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais)  
 Vigência.....: Início: 27/06/2018 Término: 27/06/2019  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 36/2018 - Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (136), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (136), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (137), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (138), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (139) Objeto.....: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deste município de Salgado Filho.  
**Salgado Filho, 20 de Junho de 2018**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 Contrato N.º 111/2018 - Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada...: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME  
 Valor.....: 170.488,00 (cento e setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais)  
 Vigência.....: Início: 27/06/2018 Término: 27/06/2019 - Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 36/2018  
 Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (136), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (137), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (138), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (139) Objeto.....: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deste município de Salgado Filho.  
**Salgado Filho, 20 de Junho de 2018**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão N.º 29/2018**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/07/2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, mediante licitação.  
**PROTÓCOLO:** 04/07/2018, às 09:00 horas - **DATA DA ABERTURA:** 04/07/2018, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
**Manfrinópolis, em 16/06/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nº: 36/2018 - PR

Processo Administrativo: 55/2018  
 Processo de Licitação: 36/2018  
 Data da Proposta: 27/06/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas para regulação dos atos administrativos sob Lei nº 10.520/02 e em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com o Edital do Pregão nº 36/2018, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestas condições:**

a) Processo Nº:	55/2018
b) Licitação Nº:	36/2018 PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data de Homologação:	27/06/2018
e) Data de Adjudicação:	Sequência: 02
f) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deste município de Salgado Filho.

**02 - Fornecedores e Votos Recebidos:**

	Último Lote	Horas Úteis (h)	100% (Valor R\$)
00001 - JOSE LADIMIR ORTEGA - ME	2	4.600	25.243,00
00002 - RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME	4	6.500	73.488,00
			98.731,00

**02 - Ajustar a emissão dos materiais de expediente do respondente(s)**

Declarando-se: 2.123.4.4.00.01.90.39.00.00.00 (22) 4.4.02.21.00.30.00.00.00

HELTON PEDRO PFEIFER  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão N.º 39/2018**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos do convênio nº 034/2018 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/07/2018, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:  
**OBJETO:** Aquisição de equipamento agrícola, mediante licitação.  
**PROTÓCOLO:** 04/07/2018, às 14:00 horas - **DATA DA ABERTURA:** 04/07/2018, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
**Manfrinópolis, em 19/06/2018. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**TOMADA DE PREÇO**  
 Nº: 42/2018 - TP

Processo Administrativo: 55/2018  
 Processo de Licitação: 42/2018  
 Data da Proposta: 27/06/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas para regulação dos atos administrativos sob Lei nº 10.520/02 e em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestas condições:**

a) Processo Nº:	55/2018
b) Licitação Nº:	42/2018 TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço nº Obras e Serv. Engenharia
d) Data de Homologação:	19/06/2018
e) Data de Adjudicação:	Sequência: 01
f) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para a construção de uma obra de infraestrutura urbana no município de Salgado Filho, Estado do Paraná, sob o convênio nº 034/2018 SEAB.

**02 - Ajustar a emissão dos materiais de expediente do respondente(s)**

Declarando-se: 2.123.4.4.00.01.90.39.00.00.00 (22) 4.4.02.21.00.30.00.00.00

HELTON PEDRO PFEIFER  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR**  
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.  
**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 04 de Julho de 2018 às 07h50min** (horário de Brasília).  
**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Trinta, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia **04 de Julho de 2018 às 08h00min**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço provisório à Rua Trinta (prédio da antiga creche), Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br).  
**Salgado Filho, 20 de Junho de 2018. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, **4/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2015.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA - EPP  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de execução e vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/06/2015 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - 1.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada prazo de execução e vigência do Contrato até 21 de setembro de 2018.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**  
 1.O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 67, inciso I, da Lei nº 8.666/1.993.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
 1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
**Salgado Filho/PR, em 29 de Junho de 2018.**  
**Município de Salgado Filho - Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal**

necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal.

**AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPOSTANTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS**

CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: R\$ 131.664,00

JOÃO OSMAR DE ANDRADE – PANIFICADORA – ME: R\$ 108.869,00

JUCELENE PRIGOL: R\$ 36.400,00

**TOTAL GERAL – R\$ 276.933,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador:2EE6ABB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**TERMO DE REVOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que, mediante requerimento da Secretaria solicitante do processo, DECIDE:

**REVOGAR** o Credenciamento nº 001/2018, cujo objeto contempla a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de plantões médicos no atendimento de urgência e emergência a ser realizado no Pronto Atendimento localizado junto ao Hospital de Caridade São Pedro, neste município, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do STF e demais disposições legais pertinentes e justificativas anexas ao processo.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de junho de 2018.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador:CD010F97

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO PP 29-2018 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 29/2018**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/07/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº

29/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 04/07/2018, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 04/07/2018, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 18/06/2018.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leticia Kloc de Camargo  
Código Identificador:F0283982

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO PP 30-2018 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 30/2018**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênio nº 034/2018 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/07/2018, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Aquisição de equipamento agrícola., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 04/07/2018, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 04/07/2018, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 19/06/2018.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leticia Kloc de Camargo  
Código Identificador:A748AEF2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0110/2018**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0110/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 057

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **61735/2018** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
 Título Aviso PP 30-2018  Municipalidades  
 Órgão PMMANFRINOPOLIS - Manfrinópolis Prefeitura Municipal  Prefeituras  
 Depositário JOZINEI DOS SANTOS  Manfrinópolis  
 E-mail manfrl@manfrinopolls.pr.gov.br  Licitação - CIS  
 Enviada em 19/06/2018 10:45  AVISO PREGÃO 30-2018 publicação DIOE.rtf  
 38,34 KB

Data de publicação

21/06/2018 Quinta-feira R\$ 210,00 Faturada 19/06/18 10:47  Nº da Edição do Diário: 10214

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

**Laranjeiras do Sul**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA/  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3633  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018- PMLS  
Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado split inverter – pr.  
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.  
Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 05/07/2018.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
Laranjeiras do Sul-PR, 19 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

62678/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018- PMLS  
Objeto: Registro de preços para aquisição de serviços de manutenção, instalação e reparos de ar condicionado dos prédios municipais, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.  
Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.  
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 06/07/2018.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
Laranjeiras do Sul-PR, 19 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

62682/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2018 – PMLS  
Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digitais e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção.  
Tipo Licitação: Técnica e Preço.  
O Presidente da Comissão de Licitação comunica que ocorreram alterações no edital, passando o valor do edital de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), alterando também do item 9.4. ao item 9.4.6, item 8.1 e item 10.1.1.  
Fica alterada a abertura para 09 de agosto de 2018, às 08h15 (oito horas e quinze minutos).  
Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de junho de 2018.

Gilson Ferreira Cella  
Presidente Comissão de Licitação

62683/2018

**Lindoeste**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Romualdo Pedro, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, torna público que será realizado no dia 04/07/2018, às 08h30min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo objeto é a Aquisição de Um veículo OK e Gêneros Alimentícios para Cestas Básicas, em aplicação dos Recursos do Programa Família Paranaense, consoante a Deliberação 038/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**503263818**

Documento emitido em 25/06/2018 08:26:39

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10214 | 21/06/2018 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal  
000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no  
[lindoeste.pr.gov.br/](http://lindoeste.pr.gov.br/), ou ainda através do email:

c, 19 de junho de 2018.

Roni Martins  
Pregoeiro Municipal

61861/2018

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2018-PML**  
**PROCESSO Nº. 104/2018-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

**OBJETO:** O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) fresadora ferramentaria e 01 (um) espectrômetro de emissão óptica, contrato de repasse nº 835829/2016/MIDI/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

**ABERTURA:** às 09:00 horas, do dia 09 de julho de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 138.127,50 (cento e trinta e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400 Loanda, 19 de junho de 2018.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

62107/2018

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018-PML**  
**PROCESSO Nº. 107/2018-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para as unidades de saúde Alto da Glória, Arco Iris e Vila Nova do Município de Loanda-Pr, estabelecido pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 08:30 horas, do dia 10 de julho de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 386.461,35 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)

**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400 Loanda, 19 de junho de 2018.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

62113/2018

**Londrina**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação Elaboração de Laudo de Avaliação Estrutural e Projeto de Recuperação / Reforço de pontes em concreto armado, na Ponte sobre o Ribeirão Cafezal, Ponte sobre o Ribeirão Três Bocas e Ponte sobre o Ribeirão Três Bocas (Pq. Daisaku Ikeda), no Município de Londrina. O Edital completo poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 20 de junho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

62649/2018

**Manfrinópolis**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 30/2018**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênio nº 034/2018 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/07/2018, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Aquisição de equipamento agrícola, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 04/07/2018, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 04/07/2018, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 19/06/2018.

**JOZINEI DOS SANTOS**

**PREGOEIRO**

61735/2018

## Mallet

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de impressos em geral para atender a demanda desta Administração Municipal.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 05/07/2018 às 09h00min.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site [http://www.mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/editais.asp](http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp) a partir de 21/06/2018.

**INFORMAÇÕES:** (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20/06/2018.

**PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

62728/2018

## Marechal Cândido Rondon

### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 052/2018, através do Sistema de Registro de Preços

**Regime de Compra:** Menor preço, por item

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir a demanda do Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Unidade de Saúde 24 Horas, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Máximo:** R\$ 3.015.512,73

**Abertura:** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 05 de julho de 2018**, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon -PR.

**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 20 de junho de 2018. (s.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

62655/2018

## Mariluz

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PREGÃO 022/2018 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Esgotado o prazo recursal, não havendo HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento foi Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial é a Contratação de empresa para a aquisição de veículo zero quilometro ano/modelo no item descrição contida no termo de referência, edital.

**EMPRESA VENCEDORA:** LOTE 1 - J. C. - Eireli - EPP, CNPJ: 16.850.663/0001-166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) Mariluz, 19 de junho de 2018  
**NILSON CARDOSO DE**  
Prefeito Municipal

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**503253918**

Documento emitido em 25/06/2018 08:26:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10214 | 21/06/2018 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

62276/2018

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR

## Mariópolis

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**ERRATA 1 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de Janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o objetivo de aumentar a competitividade entre os participantes no certame, torna público aos interessados, que ALTERA os itens do Edital em epígrafe no Modelo 07 - Características Técnicas do Equipamento, conforme descrito abaixo:

**ONDE ERA:**

**MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - LOTE Nº 01 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**

**ITEM 2. Motor - Sub item 2.1 Marca/Modelo - Da mesma marca do fabricante**

**MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - LOTE Nº 02 - RETROESCAVADEIRA 4X4**

**ITEM 2. Motor - Sub item 2.1 Marca/Modelo - Da mesma marca do fabricante**

**ITEM 3. Transmissão - Sub item 3.2.1 Tipo e número de marchas à frente e à ré - tipo Powershuttle, 04 velocidades à frente e 03 velocidades a ré**

**PASSA A SER:**

**MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - LOTE Nº 01 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**

**ITEM 2. Motor - Sub item 2.1 Marca/Modelo - Indicar.**

**MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - LOTE Nº 02 - RETROESCAVADEIRA 4X4**

**ITEM 2. Motor - Sub item 2.1 Marca/Modelo - Indicar.**

**ITEM 3. Transmissão - Sub item 3.2.1 Tipo e número de marchas à frente e à ré - câmbio sincronizado semiautomático ou transmissão servo-assistida com conversor de torque, 04 velocidades à frente e 02 velocidades a ré.**

Por consequência, abrir-se-á novo prazo para entrega dos envelopes de proposta e preços e documentação para o dia 05 de JULHO de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis-PR. Site do Município: [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br). Fone: 46 - 3226-8100, e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Licitação nº 723314, Mariópolis/PR, 19 de Junho de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal.

61764/2018

## Matinhos

A Prefeitura Municipal de Matinhos, torna público que requereu junto ao IAP LAS, para implantação de 01 praça localizada na Av. Paranáguá entre as ruas Av. Curitiba e Av. Brasil com espaço adequado para convivência, lazer, esporte e memorial, com espaços para realização de eventos diversos.

62631/2018

## Missal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

O Município de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.941/06 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM ESCARIFICADOR, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 827481/2016/MAPA/CAIXA, valor

sendo as propostas ser entregues no setor de Licitação, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 100, em Missal, Paraná, no dia 20 de junho de 2018, às 08:30 horas. Maiores informações, pelo site [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) ou pelo e-mail

licitacao@missal.pr.gov.br

Missal, 19 de Junho de 2018.

Wiliers - Prefeito Municipal

62117/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

DADE PARA MICROEMPRESA - ME,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR



**Memorando**

Licitação Pregão nº 30/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 30/2018 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 63 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

**Leticia Kloc de Camargo**



000064



26/06/2018 15:17:51

---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	PM MANFRINOPOLIS -IPVA
Agência	616-5
Conta corrente	23772-8

**Creditado**

---

Nome	PROJ AQUIS EQUIP AGRIC
Agência	616-5
Conta corrente	69202-6
Valor	2.500,00
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB527351 LUIZ JOAO GEREMIA	26/06/2018 15:15:42
	JB527326 CAETANO ILAIR ALIEVI	26/06/2018 15:17:51

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB527326 CAETANO ILAIR ALIEVI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

000065

O MUNICÍPIO DE Manfrinópolis, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa na Rua Encantilado, Nº 11, Centro, Manfrinópolis, PR, CEP 85.628-000, neste ato representado por seu Prefeito Caetano Ilair Alievi, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018.

1) Retifica o item 2 (objeto) do edital, passando a seguinte redação:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5667	Plantadeira pantográfica 05 linhas	1,00	UN	52.500,00	52.500,00
TOTAL						52.500,00

O qual passa ter a seguinte redação:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5667	Plantadeira pantográfica 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar	1,00	UN	52.500,00	52.500,00
TOTAL						52.500,00

- 2) Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia **11/07/2018 as 09:00 Hs.**
- 3) Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Manfrinópolis em 26/06/2018

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

## PUBLICADO NO DIOE/PR

Edição nº 10219 Pág.: 28/29  
Data: 28 / 06 / 2018.

## PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1427 Pág.: 6A  
Data: 28 / 06 / 2018.

## PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1535 Pág.: 297  
Data: 27 / 06 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Preço nº 26/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 26/2018 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Preço nº 26/2018 referente à Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do Município de Manfrinópolis em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Preço total
1	Exames de análises clínicas.	179.000,31

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata da sessão de Preço 26/2018 datada de 20/06/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação.

Manfrinópolis, 27/06/2018  
Caetano Ilair Allevi  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo Inexigibilidade nº 32/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 26/2018 resolve COM HABILITADOS nos arts. 23, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21/09/1993 MANFRAZAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 32/2018 referente à Contratação de banda de rancho regional para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2018, em comemoração ao aniversário do Município, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	Contratação de banda de rancho regional para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2018 em comemoração ao aniversário do Município com concertos pré-estabelecidos sendo início do baile às 09:00 hs e término às 04:00 hs incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.	Show	1.000	500,00	500,00

TOTAL R\$ 500,00

Do objeto da licitação estando em conformidade com o Processo Inexigibilidade 32/2018 datada de 26/06/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será no dia 20/12/2018 conforme solicitação.

Manfrinópolis, 26/06/2018. Caetano Ilair Allevi  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL Nº 32/2018**

O MUNICÍPIO DE Manfrinópolis, inscrita no CNPJ nº 07.218.343/0001-93, com sede administrativa na Rua Encantadas, nº 11, Centro, Manfrinópolis - PR - CEP 85.024-000, neste ato representada por seu Prefeito Caetano Ilair Allevi, torna pública a Primeira Adenda ao EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

1) Adenda nº 01 com 2 (dois) itens, passando a seguir a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
001	Manfrinópolis	lot	01	500,00	500,00
002	Manfrinópolis	lot	01	500,00	500,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Do objeto da licitação estando em conformidade com o Edital de Preço Presencial nº 32/2018 datado de 21/06/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/06/2018.  
Caetano Ilair Allevi  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Preço nº 27/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 26/2018 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Preço nº 27/2018 referente à Aquisição de materiais de uso veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CX	150,00	19,00	2.850,00
1	6	UN	2,00	66,00	132,00
1	9	UN	1,00	71,00	71,00
1	10	UN	1,00	26,00	26,00
1	22	UN	1,00	32,00	32,00
1	23	UN	1,00	30,00	30,00
1	24	UN	4,00	24,00	96,00
1	26	UN	4,00	24,00	96,00
1	27	UN	10,00	12,00	120,00
1	29	UN	1,00	62,00	62,00
1	32	UN	1,00	64,00	64,00
1	34	UN	2,00	38,00	76,00
1	35	UN	2,00	59,00	118,00
1	37	UN	1,00	79,00	79,00
1	41	UN	1,00	9,00	9,00
1	49	UN	1,00	80,00	80,00
1	54	UN	300,00	0,31	114,00
1	55	UN	1,00	70,00	70,00
1	57	UN	1,00	64,00	64,00
TOTAL					4.173,00

**LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	3,00	60,00	180,00
1	2	PAR	6,00	27,00	162,00
1	4	UN	10,00	11,00	110,00
1	7	UN	1,00	98,00	98,00
1	9	UN	2,00	180,00	360,00
1	10	UN	2,00	45,00	90,00
1	11	UN	2,00	22,00	44,00
1	12	UN	2,00	22,00	44,00
1	13	UN	1,00	42,00	42,00
1	14	UN	1,00	120,00	120,00
1	15	UN	1,00	65,00	65,00
1	16	UN	1,00	38,00	38,00
1	17	UN	1,00	35,00	35,00
1	18	UN	1,00	26,00	26,00
1	20	UN	1,00	88,00	88,00
1	21	UN	1,00	84,00	84,00
1	26	UN	2,00	71,00	142,00
1	28	UN	1,00	40,00	40,00
1	30	UN	4,00	140,00	560,00
1	31	UN	1,00	65,00	65,00
1	33	UN	5,00	100,00	500,00
1	36	UN	1,00	198,00	198,00
1	38	UN	1,00	250,00	250,00
1	39	UN	2,00	300,00	600,00
1	40	UN	2,00	480,00	960,00
1	42	UN	1,00	500,00	500,00
1	43	UN	500,00	0,57	285,00
1	44	UN	160,00	12,00	1.920,00
1	46	UN	2,00	66,00	132,00
1	46	UN	100,00	3,00	300,00
1	47	UN	3,00	65,00	195,00
1	48	UN	100,00	20,00	2.000,00
1	50	UN	2,00	98,00	196,00
1	51	UN	1,00	31,00	31,00
1	52	UN	1,00	31,00	31,00
1	53	UN	1,00	31,00	31,00
1	56	UN	1,00	245,00	245,00
TOTAL					10.880,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata da sessão de Preço 27/2018 datada de 21/06/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/06/2018.  
Caetano Ilair Allevi  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 55 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de banda de rancho (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2018, em comemoração ao aniversário do Município, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 3/2018.

CONTRATADO: DANUBIO AZUL Banda Show.

VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (Seiscentos e Novecentos e 00/100 Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista.

PRazo DE EXECUÇÃO: 1 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/08/2018.  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Preço nº 28/2018.

CONTRATADO: LABORATORIO PALMA SOLA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 179.000,31 (Centos e Setenta e Nove Mil Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses (02/07/2018 a 01/07/2019).

Manfrinópolis, 27/06/2018.  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 57 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de materiais de uso veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Preço nº 27/2018.

CONTRATADO: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.173,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/06/2018.  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 58 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de materiais de uso veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Preço nº 27/2018.

CONTRATADO: TAGO DREIER.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.880,00 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/06/2018.  
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

### Leópolis

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**521492818**

Documento emitido em 29/06/2018 10:27:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10219 | 28/06/2018 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ES: das 08h30m às 09h00m do dia 17 de julho de 2018, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR.  
ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR.  
ENTRADA: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR, a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

**MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS**  
**SEDU/PARANACIDADE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, torna público que, em 28 de junho de 2018, na Rua Pedro Domingues de Souza nº 374 - Leópolis/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	PÁ CARREGADEIRA ACOPLADA COM RETROESCAVADEIRA	01	305.000,00	30
02	VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP CABINE DUPLA	01	66.948,00	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vanessa Arhanitsch, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3627 - 1361 - E-mail [licitacao@leopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@leopolis.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pedro Domingues de Souza nº 374, das 7:30 às 17:00 horas.

Leópolis, 28 de junho de 2018.

Vanessa Arhanitsch  
PREGOEIRA

**HAROLDO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

64484/2018

### Londrina

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PG/SMGP-0126/2018, objeto: Aquisição de Equipamentos eletrônicos e acessórios. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395/4953, ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 26 de junho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

65199/2018

### Mamboré

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018

Tomada de Preços para Compras e Serviços Nº 10/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Contratada: PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS EIRELIME, CNPJ sob nº 26.333.078/0001-11. Objeto: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DE MAMBORÉ - PR, CONFORME PROCESSO Nº1029540-47/2016 - CONVÊNIO Nº 828530. Valor: R\$ 334.806,20. Vigência: 27/06/2019. Mamboré-PR, 27 de Junho de 2018. RICARDO RADOMSKI  
Prefeito Municipal

65587/2018

### Manfrinópolis

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 19/2018**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
RECURSOS: próprios e ou recursos oriundos da resolução da SESA nº 269/2016. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/07/2018, às 09:00 horas., na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 processo 125/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente de Atenção Básica, mediante licitação.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 02/07/2018 até dia 13/07/2018 às 08:30hs.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2018, às 08:45hs.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/07/2018, às 09:00hs.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br). Manfrinópolis, em 26/06/2018.  
JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

64706/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**  
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (gás de cozinha), emvasado em recipiente de 13 kg e botijões. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item  
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 13 de julho de 2018, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 13 de julho de 2018. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 28/06/2018 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).  
Leópolis, 28 de junho de 2018.

64468/2018

**VANESSA ARHANITSCH**  
**PREGOEIRA**

64471/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**  
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para suprir as necessidades do Centro de Abastecimento de Merenda Escolar, Padaria Municipal e Escolas Municipais do município de Leópolis. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 18 de julho de 2018, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 18 de julho de 2018. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 28/06/2018 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).  
Leópolis, 28 de junho de 2018.

**VANESSA ARHANITSCH**  
**PREGOEIRA**

64477/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**  
**AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina de Pá carregadeira para implantação de terraços em atendimento ao Convênio nº 218/2016 - Programa de Gestão de solo e águas em Microbacias / SEAB. MODALIDADE: Tomada de Preço - Tipo Menor preço por item. CREDENCIAMENTO

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**  
O MUNICÍPIO DE Manfrinópolis, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa na Rua Encantado, Nº 11, Centro, Manfrinópolis, PR, CEP 85.628-000, neste ato representado por seu Prefeito Caetano Ilair Alievi, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018.  
1. Retifica o item 2 (objeto) do edital, passando a seguinte redação:

LOTE: 1 – Item 1: Plantadeira pantográfica 05 linhas. O qual passa ter a seguinte redação:  
LOTE: 1 – item 1: Plantadeira pantográfica 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6,5 milliar.  
2. Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 11/07/2018 às 09:00 Hs.  
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.  
Manfrinópolis em 26/06/2018  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

65116/2018

### Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS  
ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Elizabeth Stipp Camilo, Prefeita Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico Municipal de Manoel Ribas, faço saber que:

Fica Adjudicado e Homologado o Processo Administrativo nº 046/2018 - PMMR, Modalidade Tomada de Preços nº 04/2018 - PMMR, que tem por objetivo a contratação de empresa para execução da obra de conclusão de uma quadra esportiva escolar coberta com vestiário ao lado da Escola Municipal Alberto Stipp, nesta cidade de Manoel Ribas/PR, cuja homologação é favorável à proposta de autoria da empresa proponente: **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, CNPJ nº 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, no Centro da cidade de Pitanga, PR, ficando assim autorizado o Secretário Municipal de Administração Geral, Sr. Guido Alfredo Sulzbach, a providenciar a contratação da empresa para execução da obra, comunicando incontinenti à Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura para que se programe os pagamentos e a Secretaria Municipal de Obras e Transportes para que se realize o competente sistema de acompanhamento e fiscalização da qualidade dos materiais e serviços, sinalização e andamento das atividades.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 544.032,82 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:** Será realizado a prazo de até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, após cada medição realizada e contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a contento.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ELIZABETH STIPP CAMILO  
Prefeita Municipal

65433/2018

### Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2018, através do Sistema de Registro de Preços

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda do Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Unidade de Saúde 24 Horas, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde.

Valor Máximo: R\$ 3.015.512,73

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 13 de julho de 2018, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon -PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através de Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se em 26 de junho de 2018. (a.a.) Marcio Andrei F

### Marialva

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018. TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de

passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas Secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Maior Percentual do Desconto. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 11 de julho de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 12 de julho de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@capitaldaavafina.com.br](mailto:compras@capitaldaavafina.com.br)  
Marialva-Pr, 26 de junho de 2018.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

64748/2018

### Marilena

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA - LP

O MUNICÍPIO DE MARILENA, inscrito no CNPJ 75.971.010/0001-73 torna público que Requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia - LP, para Revitalização da Área de Lazer Parque Itacema, localizado nas Quadras nº 93 e 95 e parte das Quadras nº 92 e 35 da Planta Geral da cidade de Marilena-PR.

Marilena-PR, 26 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
Prefeito

65103/2018

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA - LP

O MUNICÍPIO DE MARILENA, inscrito no CNPJ 75.971.010/0001-73 torna público que Requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia - LP, para Revitalização da Orla no Complexo Turístico Ipanema, região Porto Maringá, Distrito de Ipanema no Município de Marilena-PR.

Marilena-PR, 26 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
Prefeito

65106/2018

### Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/2018-PPM  
em 26 de junho de 2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de centrais de alarme, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais no LOTE I e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição e instalação de centrais de alarme, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais no LOTE II, para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, a fim de adequá-las internamente para atender as disposições legais de prevenção de todas as espécies de riscos, como acidentes pessoais, incêndios, entre outros, em atendimento à Gerência de Obras Escolares, da Secretaria Municipal de Educação - SBDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2018. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2018, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

64709/2018

### Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

·LUSIVA PARA ME'S E EPP'S  
·FORMA ELETRÔNICA, Nº 76/2018

equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal, vinculadas município de Mercedes.

2,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e dois)

do Governo Federal:  
[als.gov.br](http://als.gov.br)

SPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia

ENTARES: O Edital completo encontra-se bem como, no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) Demais informações

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
521512918

Documento emitido em 29/08/2018 10:28:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10219 | 28/06/2018 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

				PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADOS ACUMULADOS	-55.759.791,39	-44.346.573,67
				RESULTADO DO EXERCÍCIO	-11.413.217,72	-9.562.170,61
				RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-44.346.573,67	-34.784.403,06
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-55.759.791,39	-44.346.573,67
TOTAL	6.483.766,94	6.491.814,10	TOTAL	6.483.766,94	6.491.814,10	
ATIVO FINANCEIRO	5.480.653,94	5.488.701,10	PASSIVO FINANCEIRO	16.456,30	0,00	
ATIVO PERMANENTE	1.003.113,00	1.003.113,00	PASSIVO PERMANENTE	62.227.102,03	50.838.387,77	
SALDO PATRIMONIAL				-55.759.791,39	-44.346.573,67	

COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	19.800,00	0,00
TOTAL			TOTAL	19.800,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	89.188,38	51.750,63
VINCULADA	5.375.009,26	5.436.950,47
0040 - Recursos Previdenciários	4.965.272,58	5.079.845,37
0551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	409.736,68	357.105,10
33504 - Recursos Previdenciários	0,00	0,00
6143 - Recursos de Consignações	0,00	0,00
TOTAL	5.46849.19878,6348	5.488.701,10

Notas: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a Lei 4320/64 e a Lei Complementar nº 101/200, com as Instruções de Procedimento Contábeis, observando também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como a Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC16).

Lobato, 25/06/2018

**CLAUDINEI PEREIRADASILVA**  
Contador CRC 042259/O-PR

**ELIZETTY BERGAMO**  
Presidente

**IVAIR SPACINI DOS SANTOS**  
Controle Interno

Publicado por:  
Roger Garcia  
Código Identificador: F2C4E521

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO 30-2018 PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

O MUNICÍPIO DE Manfrinópolis, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa na Rua Encantado, Nº 11, Centro, Manfrinópolis, PR, CEP 85.628-000, neste ato representado por seu Prefeito Caetano Ilair Alievi, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018.

Retifica o item 2 (objeto) do edital, passando a seguinte redação:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5667	Plantadeira pantográfica 05 linhas	1,00	UN	52.500,00	52.500,00
TOTAL						52.500,00

O qual passa ter a seguinte redação:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5667	Plantadeira pantográfica 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar	1,00	UN	52.500,00	52.500,00
TOTAL						52.500,00

Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 11/07/2018 as 09:00 Hs. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Manfrinópolis em 26/06/2018

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5036164272 SE8P RS

CPF DATA NASCIMENTO  
 444.590.410-49 24/06/1966

FILIAÇÃO  
 ANTONIO PANAZZOLO  
 LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 C

Nº REGISTRO VALOR DE VALIDADE Nº HABILITACAO  
 03112437642 26/07/2021 21/08/1986

OSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 REALEZA, PR 26/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 58854401890 PR911342273

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1325843999

PROIBIDO PLASTIFICAR 1325843999

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/07/2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



LIVRO Nº110  
PROCURAÇÕES  
**OFÍCIO NOTARIAL**  
FLORES DA CUNHA  
RS  
BEL. ADMAR J. MENEZES  
TABELIÃO

TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº. 3.517 PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO BASTANTE**, que faz: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP**, ao outorgado: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue:

**S A I B A M** todos quantos este público instrumento virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício Notarial, perante mim Bel. Ilze Schulz, Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, na cidade de Realeza/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial sob o número 20141892870 em 11/04/2014, neste ato, representada **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de Identidade 6003491591, inscrita no CPF 27692949034, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro, 1340, Apto 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS; identificada documentalmente por mim Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade para este ato dou fé; e disse que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 03112437642, inscrito no CPF sob número 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza/RS; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e

BT 1012855

1001-41879-5



**OFÍCIO NOTARIAL**  
FLORES DA CUNHA  
RS  
BEL. ADMAR J. MENEZES  
TABELIÃO

LIVRO Nº110  
PROCURAÇÕES



FOLHA Nº 105  
TRASLADO

TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais - podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado (Lavrada

1001-41879-5  
B1 10102884

Bel. ADMAR JOSOÉ DE MENEZES  
Tabelião

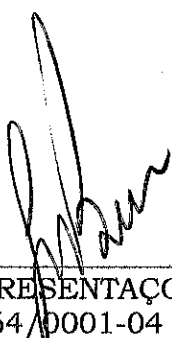
Rua Severo Ravizzoni 2362



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

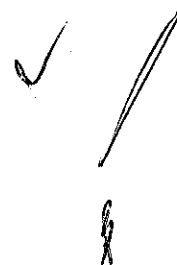
A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, situada à Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, centro, Realeza, Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº30/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, PR, 11 de julho de 2018

  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
GERENTE PROCURADOR

  
  
TERRA VIVA COM. E  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987  
85770-000 - REALEZA - PR






ANEXO III


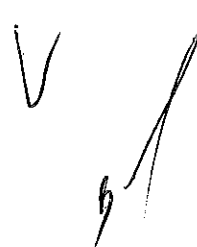
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis  
Pregão Presencial nº 30/2018

O signatário da presente, em nome da proponente Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, situada à Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, centro, Realeza, Paraná declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Realeza, PR, 11 de julho de 2018

  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
GERENTE PROCURADOR


 

## ANEXO VI

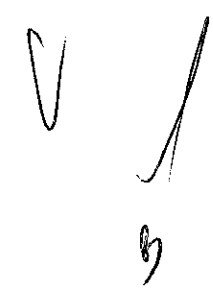
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº  
123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, situada à Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, centro, Realeza, Paraná, por intermédio de seu gerente/procurador o Sr João Batista Panazolo, portador da carteira de identidade nº. 6036164272 SSPRS e do CPF nº 444.590.410-49, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Realeza, PR, 11 de julho de 2018

---

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
JOÃO BATISTA PANAZOLO  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
GERENTE PROCURADOR



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 6 0004052-0</b>	CNPJ <b>17.542.364/0001-04</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>29/01/2013</b>	Data de Início de Atividade <b>01/02/2013</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000</b>			
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSIÇÃO; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVIÇOS DE JARDINAGEM; - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E, - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital: R\$ <b>70.000,00</b> (SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>70.000,00</b> (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração  Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> <b>ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO</b> <b>276.929.490-34</b>		<u>Administrador</u> <b>Sim</b>	<u>Início do Mandato</u> <b>20/01/2014</b>
			<u>Término do Mandato</u> <b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>06/06/2016</b> Número: <b>20163003866</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

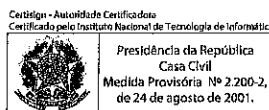
CURITIBA - PR, 11 de junho de 2018

18/361207-8

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*



**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** 1  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula 1ª**:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600631477. NIRE: 41600040520.  
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** 3  
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04**  
**CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

**Cláusula 4ª:** A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:-** A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 09ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.  
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600631477. NIRE: 41600040520.  
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.542.364/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, em barcações e aeronaves</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV RUBEN CESAR CASELANI</b>	NÚMERO <b>1987</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>REALIZA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9929-8212 / (46) 3543-3034</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



000080

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO

CELEBRER RIBEIRO MILANE

CPF: 0391288-8      SEESP: PR

CPF: 054.773.819-88      DATA NASCIMENTO: 17/08/1998

AVULSO

AURELIO FRANCISCO MILANE  
 ELQA ROSSI RIBEIRO MILANE

CPF: 044.428.797-01      DATA: 20/03/2022      TIPO: 16/07/2007

PROVIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PROPRIETARIO: FRANCISCO BEATRIZO, PR      DATA EMISSAO: 20/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]      48021954704      DRB12213252

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1426-3-2009

Confere com o Original  
 O referido é verdade  
 Dou fé

11/10/2018  
 B

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

B



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

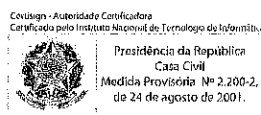
Nome Empresarial ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0069255-1	30.159.904/0001-25	10/04/2018	10/04/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Pato Branco, 59-SALA A; São Cristóvão, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-350			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.			
Capital: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF CLEBER RIBEIRO MILANI 054.771.339-88	Administrador Sim	Início do Mandato 22/03/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/04/2018 Ato: ATO CONSTITUTIVO	Número: 41600692551	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ATO CONSTITUTIVO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 09 de julho de 2018

18/409590-5

\*18409590

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI  
ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI**

CLEBER RIBEIRO MILANI, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, empresário, nascido em 17/08/1988, CPF nº 054.771.339-88 e RG nº 9391288-8 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 04142079791, expedida em 20/03/2017, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2827, Alvorada, CEP 85.601-090, Francisco Beltrão - PR, por esse instrumento constitui Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A EIRELI girará sob o nome empresarial de **ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI tem sua sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Pato Branco, nº 59, sala A, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-350, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da EIRELI será de **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da EIRELI é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 96.000 (noventa e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
CLEBER RIBEIRO MILANI	96.000	R\$ 96.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao titular **CLEBER RIBEIRO MILANI** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 15:16 SOB Nº 41600692551.  
PROTOCOLO: 181265109 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801292919. NIRE: 41600692551.  
ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI  
ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI**

que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

*Parágrafo único:* Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA 1ª:** O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.


**CLÁUSULA DÉCIMA 2ª:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Francisco Beltrão - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA 3ª:** Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA 4ª:** A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - Pr, 22 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER RIBEIRO MILANI**  
CPF nº 054.771.339-88

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 15:16 SOB Nº 41600692551.  
PROTOCOLO: 181265109 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801292919. NIRE: 41600692551.  
ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo: WUHQDITYJ9k.y8YU7 - kJFeK.RFM4F

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de CLEBER RIBEIRO MILANI,  
Dou fé. Em test.º da Verdade. Emolumentos: 10,72 + Selo  
FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2018

Vitória Silva de Deus - Escrevente

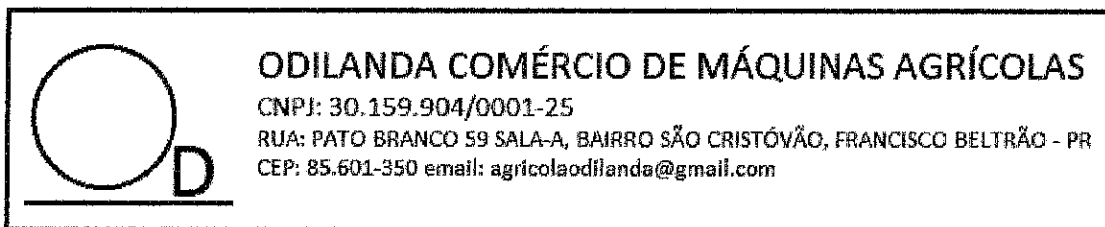
Vitória Silva de Deus  
Escrevente

R. Otaviana Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85604-030  
48 26510321 | 2601 0222 - www.ITABELIGNATO.NOEPR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 15:16 SOB Nº 41600692551.  
PROTOCOLO: 181265109 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801292919. NIRE: 41600692551.  
ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Anexo I

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS inscrita no CNPJ nº 30.159.904/0001-25, com sede na Rua Pato Branco 59 Sala A, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa: Cleber Ribeiro Milani, RG: 9.391.288-8, CPF 054.771.339-88, Solteiro, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) Cleber Ribeiro Milani, RG: 9.391.288-8, CPF 054.771.339-88, Solteiro, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão – PR, 04 de julho de 2018

Cleber Ribeiro Milani

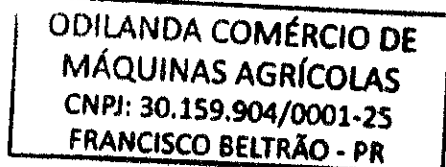
Odilanda Comércio de Máquinas Agrícolas

30.159.904/0001-25

Rua Pato Branco 59-A, São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.





**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**  
**DE HABILITAÇÃO**

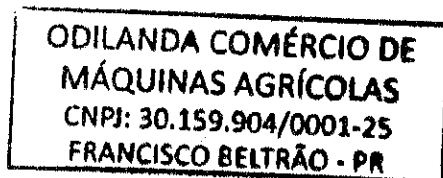
A empresa Odilanda Comércio de Máquinas Agrícolas inscrita no CNPJ nº 30.159.904/0001-25 situada à Rua Pato Branco, 59 Sala-A, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº30/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão – PR, 04 de julho de 2018



Cleber Ribeiro Milani  
Odilanda Comércio de Máquinas Agrícolas  
30.159.904/0001-25  
Rua Pato Branco 59-A, São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento



B  
/

/

D



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis  
Pregão Presencial nº 30/2018

O signatário da presente, em nome da proponente Odilanda Comércio de Máquinas Agrícolas, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

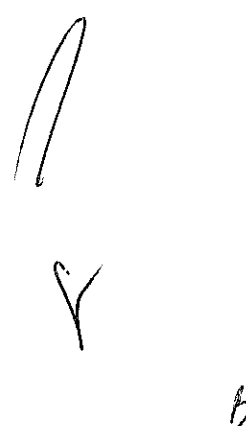
Francisco Beltrão – PR, 04 de julho de 2018




Cleber Ribeiro Milani  
Odilanda Comércio de Máquinas Agrícolas  
30.159.904/0001-25  
Rua Pato Branco 59-A, São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR

Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

**ODILANDA COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS**  
CNPJ: 30.159.904/0001-25  
FRANCISCO BELTRÃO - PR







**ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**  
 CNPJ: 30.159.904/0001-25  
 RUA: PATO BRANCO 59 SALA-A, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 CEP: 85.601-350 email: agricolaodilanda@gmail.com


## ANEXO VI



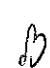
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.159.904/0001-25, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão – PR, 04 de julho de 2018

ODILANDA COMÉRCIO DE  
 MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
 CNPJ: 30.159.904/0001-25  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

  
 \_\_\_\_\_  
 Cleber Ribeiro Milani  
 Odilanda Comércio de Máquinas Agrícolas  
 30.159.904/0001-25  
 Rua Pato Branco 59-A, São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR  
 Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

**VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
1292188857

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1292188857

**NOME**  
RODRIGO MEURER

**LOC. IDENTIFICAD. ORIG. EMISSOR**  
2921993      **UF**      SC

**CPS**      **DATA ASSINADO**  
924.041.709-83      12/04/1979

**FRASE**  
ELOT RODOLFO MEURER  
MIRIAM DELA GIUSEPINA MEURER

**PERMISSÃO**      **ACE**      **161150**  
[Barcode]      [Barcode]      NS

**Nº PROCESSO**      **VIGÊNCIA**      **V. EXPIRAÇÃO**  
02990587004      31/06/2021      29/04/1993

**OBSERVAÇÕES**

*Rodrigo Meurer*  
SIGNATÓRIA DO EMPREGADO

**LOCAL**      **DATA DE EMISSÃO**  
BRAÇO DO NORTE, SC      06/06/2018

**Validador O. Mano**      **94111005085**  
**RAZO ASSINADO**      **RC116615419**  
ASSINATURA DO EMPREGADOR

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Confere com o Original**  
**O referido é verdade**  
**Dou fé**

11/02/2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks]*

**PROCURAÇÃO PARTICULAR LICITAÇÃO**

Razão Social: **NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

Endereço: **AVENIDA FELIPE SCHMIDT 955, (48) 3658 - 2727.**

Cidade/Estado: **BRAÇO DO NORTE - SC**

CNPJ: **04.742.267/0001-05**

Por este instrumento particular de Procuração, a **NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** com sede na Avenida Felipe Schmidt 955, bairro INSS, Braço do Norte - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.742.267/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 254.307.140, representada neste ato por seu(s) SÓCIO ADMINISTRADOR Sr(a) **MARCIANO WIGGERS MEURER**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5/C 3.269.715 e CPF n.º 950.571.459-91 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr. (a) **RODRIGO MEURER**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2.931.993 e CPF n.º 924.041.709-53, a quem confere(imos) amplos poderes, frente a todo e qualquer processo licitatório, de qualquer modalidade, de órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e prefeituras do Brasil. Especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases da licitação, inclusive apresentar, oferecer, dar lances e assinar documentos e declarações; assinar proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar contratos de fornecimento em nome da empresa, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Os poderes também são válidos para representação frente a todo e qualquer tipo recursos e impugnações de editais, além de cadastramento da empresa, em órgãos públicos, prefeituras e sites de pregão eletrônico.

E por ser expressão de verdade, e para se ter efeito a que se destina, o outorgante assina a presente.

O presente instrumento tem validade até a data de 31/12/2018.

BRAÇO DO NORTE 05 DE JULHO DE 2018

M.G.K.C.

MARCIANO WIGGERS MEURER

RG: 5/C 3.269.715

CPF: 950.571.459-91

SÓCIO ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE  
 Maria Goreth Kuerten Costa - Tabeliã  
 Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000  
 Fone: (48) 3658-2130 - 99608-8890 - e-mail: tabelionatonh@hotm.com

Reconhecimento de assinatura por AUTÊNTICA nº 188015 de:  
 (1) MARCIANO WIGGERS MEURER

Braço do Norte/SC, 06 de Julho de 2018. Do que dou fé.  
 Em test. *[assinatura]* da verdade

MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES - Escrivente  
 Emolumentos: R\$ 3,19 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,05  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDC47722-BPR

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selo.tjfc.jus.br

Razão Social: NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Endereço: AVENIDA FELIPE SCHMIDT 955 (48) 3658 - 2727.

Cidade/Estado: BRAÇO DO NORTE – SC

CNPJ: 04.742.267/0001-05

[licitacao@novosolomaquinas.com.br](mailto:licitacao@novosolomaquinas.com.br)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.742.267/0001-05, situado na Avenida Felipe Schmidt – 955 Braço do Norte – SC, por intermédio de seu representante legal.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº30/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Braço do Norte 11 DE JULHO DE 2018.

MARCIANO WIGGERS MEURER

3.269.715

SÓCIO ADMINISTRADOR

04.742.267/0001-05

NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS LTDA

AV. FELIPE SCHMIDT Nº 955  
INSS - CEP: 88750-000

BRAÇO DO NORTE - SC

Razão Social: NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Endereço: AVENIDA FELIPE SCHMIDT 955, (48) 3658 - 2727.

Cidade/Estado: BRAÇO DO NORTE - SC

CNPJ: 04.742.267/0001-05

[licitacao@picapaumaquinas.com.br](mailto:licitacao@picapaumaquinas.com.br)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA QUALIFICAÇÃO**

A NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.742.267/0001-05 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) MARCIANO WIGGERS MEURER, portador (a) do documento de identidade RG nº 5/C 3.269.715, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº950. 571.459-91.

Declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BRAÇO DO NORTE 11 de julho de 2018

MARCIANO WIGGERS MEURER

5/C 3.269.715 SSP/SC

SÓCIO ADMINISTRADOR

04.742.267/0001-05

NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS LTDA

AV. FELIPE SCHMIDT Nº 955  
INSS - CEP: 88750-000

BRAÇO DO NORTE - SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CASA DO PICA-PAU  
LTDA

JUCESC 0475

CNPJ nº 04.742.267/0001-05

**MARCIANO WIGGERS MEURER** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 950.571.459-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3269715, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA WILSON WESTPHAL, 218, APARTAMENTO 101, CENTRO, BRACO DO NORTE, SC, CEP 88.750-000, BRASIL.

**KARINE CUNHA SIZINO MEURER** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/01/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 862.707.109-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3200836, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA WILSON WESTPHAL, 218, APARTAMENTO 101, CENTRO, BRACO DO NORTE, SC, CEP 88.750-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CASA DO PICA-PAU LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203072540, com sede na Avenida Felipe Schmidt, 955, Inss, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.742.267/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial CASA DO PICA-PAU LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil

Documento Assinado Digitalmente 23/04/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 03.565.848.0001-32

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CASA-DÓ-FICA-PAU  
LTDA

JUCESC 0476

CNPJ nº 04.742.267/0001-05

DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRAÇO DO NORTE.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO:

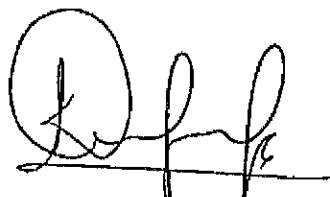
**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede social à Avenida Felipe Schmidt, 955, INSS – Braço do Norte – SC. – CEP 88.750-000.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto, a exploração do ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Outubro de 2001.

**Cláusula 5ª** - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.



000095

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CASA DO PICA-PAU  
LTDA

JUCESC 0477

CNPJ nº 04.742.267/0001-05

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (Seiscentas Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **MARCIANO WIGGERS MEURER**, participa com 450.000 (Quatrocentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

b) A sócia **KARINE CUNHA SIZINO MEURER**, participa com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Cláusula 7ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 9ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCIANO WIGGERS MEURER**, com poderes e atribuições de administrador ao qual, fica autorizado uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções. É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CASA DO FICA-PAU  
LTDA

JUCESC 0478

CNPJ nº 04.742.267/0001-05

**Cláusula 10ª** – Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS  
OU PREJUÍZOS:

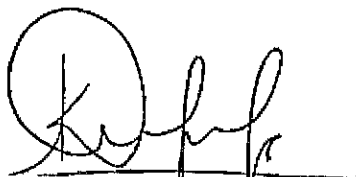
**Cláusula 11ª** – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 12ª** – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 13ª** – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelo administrador, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

**Cláusula 14ª** – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia. Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade. Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

**Cláusula 15ª** – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas



000097

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CASA DO PIGÁ-PAU  
LTDA

JUCESC 0479

CNPJ nº 04.742.267/0001-05

possuírem, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuro aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma.

**Cláusula 16ª** – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE

SÓCIOS:

**Cláusula 17ª** – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem.





**Cláusula 18ª** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

**Cláusula 19ª** – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 20ª** – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das cotas de cada sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Cláusula 21ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



000098

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CASA DO PICA-PAU  
LTDA**

JUCESC 0480

CNPJ nº 04.742.267/0001-05

**Cláusula 22ª** – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros.

**Cláusula 23ª** – O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

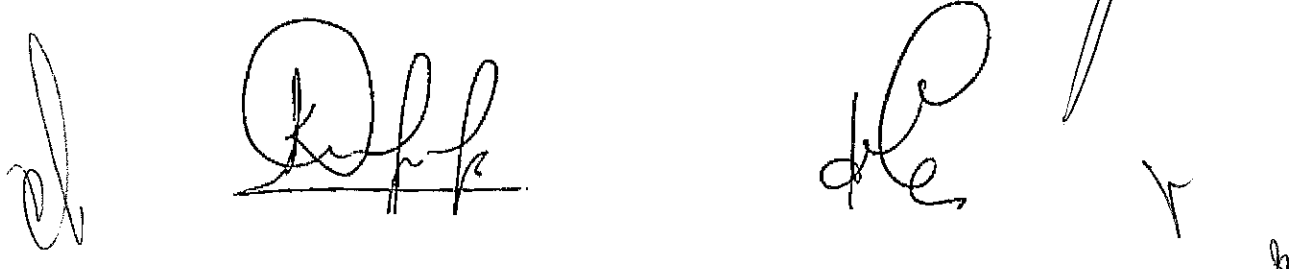
**Cláusula 24ª** – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nos artigos 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**Cláusula 25ª** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

**Cláusula 26ª** – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe.

**Cláusula 27ª** – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

**Cláusula 28ª** – Fica eleito o foro da comarca de Braço do Norte - S.C., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CASA DO PICÁ-PAU  
LTDA**JUCESC **0481**

CNPJ nº 04.742.267/0001-05

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma.

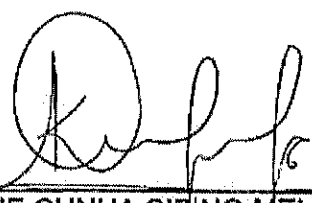
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRACO DO NORTE, 22 de fevereiro de 2017.



---

MARCIANO WIGGERS MEURER  
CPF: 950.571.459-91



---

KARINE CUNHA SIZINO MEURER  
CPF: 862.707.109-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2017 SOB Nº: 20178379557  
Protocolo: 17/837955-7, DE 17/03/2017

Empresa: 42 2 0307254 0  
NOVO SOLO MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA



---

ROBERTA WEBER  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0307254-0	<b>CNPJ</b> 04.742.267/0001-05	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 24/10/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 17/10/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV FELIPE SCHMIDT, 955, INSS, BRAÇO DO NORTE, SC, 88.750-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS; IOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
<b>Capital: R\$</b> 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)  <b>Capital Integralizado: R\$</b> 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Não		<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
KARINE CUNHA SIZINO MEURER 862.707.109-87	150.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARCIANO WIGGERS MEURER 950.571.459-91	450.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 21/03/2017      Número: 20178379557 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 23 de abril de 2018

*GerSON Antonio Basso*

**GERSON ANTONIO BASSO**  
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO  
Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,  
 Conferi e assino.



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/04/2018  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
 e informe o número 100646/2018-01 na consulta de processos.

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

## MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

76.205.673/0001-40

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 45934

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

**Localização**

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

Área utilizada: 0,00

**Atividades**

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

**Horário de funcionamento: Comercial**

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

**Emitido em**

29/03/2018

**Válido até**

31/12/2018

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido gratuitamente pela internet em 29/03/2018.

Qualquer rasura invalidará este documento.

## MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 30221/2018

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/08/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QETXM4424BA5

REQUERENTE: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
45934	17.542.364/0001-04	9062028243	45934

## ENDEREÇO

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

## ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio varejista de plantas e flores naturais

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/06/2018.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 018050319-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.542.364/0001-04**  
Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: 0002786-98.2017.8.16.0131 DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO/PR. LIMINAR CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA-ACIAR, DE REALEZA/PR, EM QUE A EMPRESA REQUERENTE É ASSOCIADA. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DOS ITENS 3, 3.1 E 3.1.1.5 DA NPF Nº 104/2014.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 13/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Barracão, 14/05/2018

GIOVANI ANTONIO TELLI





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**  
CNPJ: **17.542.364/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:40 do dia 27/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2018.

Código de controle da certidão: **1E2F.3DF4.3F5C.7D23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17542364/0001-04  
**Razão Social:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP  
**Nome Fantasia:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
**Endereço:** AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2018 a 05/08/2018

**Certificação Número:** 2018070717232844330243

Informação obtida em 10/07/2018, às 10:06:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa  
Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**

CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 22 de Junho de 2018

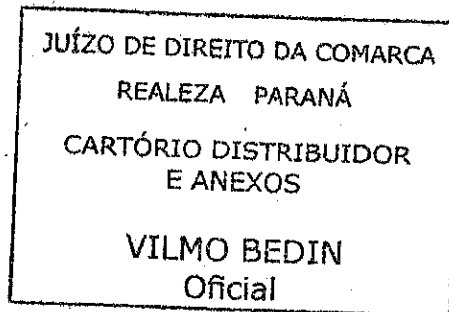
LUIZ RICARDO BEZ

Confere com o Original

referido é verdade

Dou fé

11/07/2018





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.542.364/0001-04

Certidão n°: 151418607/2018

Expedição: 07/06/2018, às 08:37:14

Validade: 03/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.542.364/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TERMO DE ABERTURA**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 005 (cinco), 00084 (oitenta e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00084 e se destina escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP  
 Endereço: AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: REALEZA  
 Estado: PR  
 CEP: 85.770-000  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600040520  
 Data do Registro: 29/01/2013  
 Inscrição Estadual: 90620282-43  
 C.N.P.J./C.P.F.: 17.542.364/0001-04  
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

REALEZA, 01 de Janeiro de 2017

Confere com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

11/01/2017

*Handwritten mark*

*71P*

ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 276.929.490-34

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/01/2017

VALDIR ANTONIO PAVANELLO  
TECNICO CONTABIL  
RG: 1.625.564-5  
CRC: 027665/O-2 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

Termo de Autenticação 18/018465-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAPANEMA

07/05/18

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUQUATELLI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CNPJ: 17.542.364/0001-04

NIRE nº 41600040520 de 29/01/2013

Consolidação: Empresa

Grau: 8

Encerrado em: 31/12/2017

	31/12/17	31/12/16
<b>ATIVO</b>	<b>1.134.848,60</b>	<b>1.160.431,42</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.096.698,08</b>	<b>1.135.361,98</b>
DISPONIBILIDADES	614.995,92	433.471,58
CAIXA	600.956,25	412.677,65
CAIXA GERAL	600.956,25	412.677,65
BANCOS - CONTAS CORRENTES	14.039,67	20.793,93
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16,86	0,00
BANCO SICREDI	14.022,81	20.793,93
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	481.702,16	701.890,40
CLIENTES NACIONAIS	141.621,91	499.774,50
CLIENTES DIVERSOS	141.621,91	499.774,50
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR	1.400,25	0,00
INSS A RECUPERAR	1.400,25	0,00
ESTOQUES	338.680,00	202.115,90
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	338.680,00	202.115,90
<b>ATIVO NAO-CIRCULANTE</b>	<b>38.160,52</b>	<b>25.069,44</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>38.160,52</b>	<b>25.069,44</b>
BENS E DIREITOS EM USO	42.566,00	27.366,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.240,00	1.240,00
VEICULOS	26.200,00	11.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	15.126,00	15.126,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-4.415,48	-2.296,56
DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-247,92	-123,96
DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	-3.025,20	-1.512,60
DEPREC ACUM VEICULOS	-1.142,36	-660,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.134.848,60</b>	<b>1.160.431,42</b>

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

24/04/2018

CNPJ: 17.542.364/0001-04

NIRE nº 41600040520 de 29/01/2013

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	2017	2016
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>3.416.192,37</b>	<b>2.009.612,19</b>
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	3.418.192,37	2.009.612,19
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	3.415.432,37	2.009.452,19
REVENDA DE MERCADORIAS	3.415.432,37	2.009.452,19
RECEITAS EMPREITADA GLOBAL	760,00	160,00
VENDA DE SERVIÇOS	760,00	160,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>1.080.920,30</b>	<b>355.739,10</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	1.080.920,30	355.739,10
DEVOLUCOES E DESCONTOS E ABATIMENTOS	873.330,36	211.301,82
DEVOLUCOES DE VENDAS	873.330,36	211.301,82
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS	207.589,94	144.437,28
SIMPLES NACIONAL	207.589,94	144.437,28
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>2.335.272,07</b>	<b>1.653.873,09</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>1.917.572,32</b>	<b>1.124.773,97</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	2.053.979,91	1.150.846,62
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	2.053.979,91	1.150.846,62
COMPRAS A VISTA	124.608,10	196,91
COMPRAS A PRAZO	2.120.658,03	1.150.649,71
DEVOLUCAO DE COMPRAS	-195.118,75	0,00
FRETES E CARRETOS	3.932,53	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-136.407,59	-26.072,65
ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS	202.272,41	176.043,25
ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS	202.272,41	176.043,25
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS	-338.680,00	-202.115,90
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS	-338.680,00	-202.115,90
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>417.699,75</b>	<b>529.099,12</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>197.172,92</b>	<b>126.554,60</b>
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	106.597,67	86.740,48
DESPESAS TRABALHISTAS	41.868,77	43.359,08
SALARIOS	33.690,27	39.133,33
FERIAS	4.631,04	796,83
13º SALARIO	3.547,46	3.428,92
ENCARGOS SOCIAIS	3.770,05	4.135,83
FGTS	3.770,05	4.135,83
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	60.958,85	39.245,57
ALUGUEL	22.488,00	12.424,00
AGUA E ESGOTO	906,40	779,70
ENERGIA ELETRICA	1.225,87	1.440,45
TELEX/INTERNET	466,46	0,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	170,00	0,00
CORREIOS E MALOTES	205,90	663,20
MATERIAL DE LIMPEZA	68,80	0,00
SEGUROS	1.613,88	376,46
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	330,00	0,00
FRETES E CARRETOS	6.869,60	3.111,57
SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.910,74	3.876,21
TELEFONE	6.585,79	5.994,06
ASSESSORIA CONTABIL	6.340,00	3.688,00
MATERIAL DE CONSUMO	7.198,37	140,00
DESPESAS COM VEICULOS	255,00	2.718,43
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	860,09	500,00
DESPESAS CARTORÁRIAS	1.463,95	3.433,49
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	20.486,75	5.540,58
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	20.486,75	5.540,58
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	3.156,82	2.296,56
SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00
DESPESAS BANCARIAS	14.829,93	3.244,02
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	56.160,94	29.629,19
JUROS E DESCONTOS	56.160,94	29.629,19
JUROS PASSIVOS	39.039,72	17.828,01
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	7.663,79	3.923,68
JUROS SOBRE EMPRESTIMOS	9.467,43	8.077,50
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	14.965,46	4.444,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	7.865,70	2.660,64
IOF	1.271,63	1.035,69
FUNRURAL	41,63	0,00
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	6.552,44	1.624,95
MULTAS	7.099,76	1.783,71
MULTAS FISCAIS	6.558,56	1.495,41
MULTAS DE TRANSITO	541,20	288,30

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/07/2018

19.


VALDIR A PAVANELLO E CIA LTDA

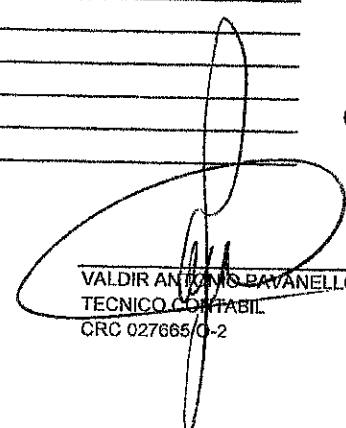
B

CNPJ: 17.542.364/0001-04  
NIRE nº 41600040520 de 29/01/2013  
Consolidação: Empresa

Encerrado em: 31/12/2017

	2017	2016
Saldo inicial de lucros acumulados	488.430,11	100.847,11
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	0,00	0,00
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	221.773,30	402.583,00
Destinação do lucro	90.000,00	15.000,00
Lucros distribuídos	90.000,00	15.000,00
Saldo final de lucros acumulados	620.203,41	488.430,11
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

  
 ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 276.929.490-34

  
 VALDIR ANTONIO PAVANELLO  
 TECNICO CONTABIL  
 CRC 027665/O-2

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/04/2018





CNPJ: 17.542.364/0001-04  
 NIRE nº 41600040520 de 29/01/2013  
 Consolidação: Empresa

Encerrado em: 31/12/2017

Conta	Descrição	2017	2016
1	OPERACIONAIS		
1001	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	479.839,03	297.800,11
1005	DEPRECIACAO	221.773,30	402.583,00
1010	CLIENTES	-4.415,48	-2.296,56
1011	TRIBUTOS	141.621,91	391.747,90
1015	ESTOQUES	1.400,25	0,00
1019	OUTROS ATIVOS	338.680,00	26.072,65
1020	FORNECEDORES	0,00	0,00
1025	OUTROS PASSIVOS	-149.747,84	-229.637,15
		-69.473,11	-81.103,95
2	INVESTIMENTOS		
2001	ATIVO IMOBILIZADO	42.566,00	-11.000,00
2005	INVESTIMENTOS	42.566,00	-11.000,00
		0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO		
3001	EMPRESTIMOS	-264.618,76	-4.377,87
3005	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	-264.618,76	-4.377,87
		0,00	0,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa

257.786,27 282.422,24

Disponibilidades

No início do Período

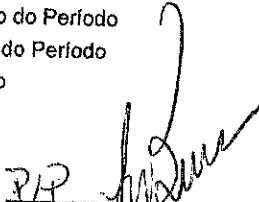
433.471,58 166.049,34

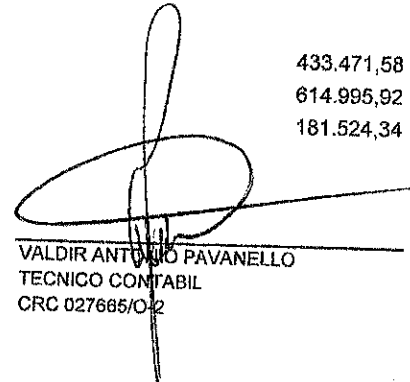
No final do Período

614.995,92 433.471,58

Variação

181.524,34 267.422,24

  
 ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 276.929.490-34

  
 VALDIR ANTONIO PAVANELLO  
 TECNICO CONTABIL  
 CRC 027665/O-2

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

24/04/2018

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Mês/Ano: 12/2017

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a Realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultantes abrangentes	Total do patrimônio líquido
Saldo Iniciais	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-488.430,11	0,00	-488.430,11
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.773,30	0,00	-131.773,30
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.773,30	0,00	-131.773,30
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-620.203,41	0,00	-620.203,41

*R. Pavanello*  
 ROSILENE/MEZ PAVAZZOLO FERRAZO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 276.529.490-34

*Valdir A. Pavanello*  
 VALDIR ANTONIO PAVANELO  
 TECNICO CONTABIL  
 CRC 027665/O-2

Confere com o Original  
 O referido é verdade  
 Dou fé

11/04/2018  
*R.*

*B*

VALDIR A PAVANELO E CIA LTDA

CNPJ: 17.542.364/0001-04  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

Estabelecimento: 01 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIR - 17.542.364/0001-04

## Notas Explicativas Gerais

### 0001 - Notas Explicativas

#### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ sob o número 17.542.364/0001-04, constituída em 29/01/2013, tributada no ano de 2017 pelo SIMPLES NACIONAL conforme a Lei complementar nº 123/2006, tendo como ramo de atividade, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. Com sede no município de REALEZA, na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro.

#### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

#### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

Dou fé

#### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

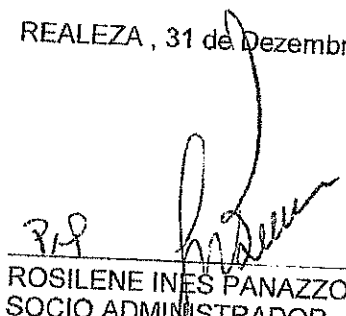
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade

## TERMO DE ENCERRAMENTO

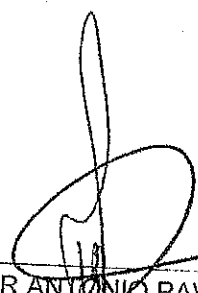
Contém este LIVRO DIÁRIO número 005 (cinco), 00084 (oitenta e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00084 e se destinou à escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP  
 Endereço: AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: REALEZA  
 Estado: PR  
 CEP: 85.770-000  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600040520  
 Data do Registro: 29/01/2013  
 Inscrição Estadual: 90620282-43  
 C.N.P.J./C.P.F.: 17.542.364/0001-04

REALEZA, 31 de Dezembro de 2017

  
 ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO  
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 276.929.490-34

  
 VALDIR ANTONIO PAVANELLO  
 TECNICO CONTABIL  
 RG: 1.625.564-5  
 CRC: 027665/C-2 UF: PR

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/01/2018





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CABANEMA



18/286170-8



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90620282-43</b>	<b>17.542.364/0001-04</b>	<b>02/2013</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**  
 Título do Estabelecimento **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES**  
 Endereço do Estabelecimento **AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CENTRO - CEP 85770-000**  
**FONE: (46) 9929-8212 - FAX: (46) 3543-3034**  
 Município de Instalação **REALEZA - PR, DESDE 02/2013**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**  
**4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS**  
**4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS**  
**4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
**4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4681-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**  
**4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO**  
**4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**  
**4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**  
**4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**  
**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>276.929.490-34</b>	<b>ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO</b>	<b>TITULAR PESSOA FÍSICA</b>

**Este CICAD tem validade até 09/08/2018.**



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90620282-43**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
**10/07/2018 10:02:05**



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

# Município de Manfrinópolis - 2018

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

### Pregão 30/2018



Lote: 0001	Item: 0001	Planta de tração pantográfica 05 linhas	Marca/Modelo	Quantidade	1,00
Fornecedor	23760	NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	SR IMPLEMENTOS/PA 5105		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		52.400,00			
1		51.900,00			
2		51.400,00			
3		50.900,00			
4		50.600,00			
5		50.300,00			
6		49.900,00			
7		49.600,00			
8		49.200,00			
9		48.800,00			
10		48.500,00			
11		48.100,00			
12		47.700,00			
13		46.000,00			
14		45.700,00			
15		44.900,00			
16		44.600,00			
17		43.800,00			
18		43.600,00			
19		43.400,00			
20		43.100,00			
21		42.900,00			
22		42.700,00			
23		42.400,00			
24		41.900,00			
25		39.700,00			
Fornecedor	22337	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP	FANKHAUSER 4005		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		52.490,00			
1		52.000,00			
2		51.500,00			
3		51.000,00			
4		50.700,00			
5		50.400,00			
6		50.000,00			
7		49.700,00			
8		49.300,00			
9		49.000,00			
10		48.600,00			
11		48.200,00			
12		47.800,00			
13		46.500,00			
14		45.800,00			
15		45.000,00			
16		44.700,00			
17		43.900,00			
18		43.700,00			
19		43.500,00			
20		43.200,00			
21		43.000,00			
22		42.800,00			
23		42.500,00			
24		42.000,00			
Fornecedor	23769	ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	VENCE TUDO/SUMMER 5030		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		52.500,00			
1		52.300,00			
2		51.800,00			
3		51.300,00			
4		50.800,00			
5		50.500,00			
6		50.200,00			
7		49.800,00			
8		49.500,00			
9		49.100,00			

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

## Município de Manfrinópolis - 2018

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 30/2018



Especima

Página:2

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola.

10	48.700,00
11	48.400,00
12	48.000,00
13	47.000,00
14	45.900,00
15	45.500,00
16	44.800,00
17	44.000,00

BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
Membro

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI  
Membro

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO

ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
CLEBER RIBEIRO MILANI

NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS  
LTDA  
RODRIGO MEURER



**Município de Manfrinópolis - 2018**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 30/2018**

Equilíbrio

Página: 1

Data abertura: 11/07/2018      Data julgamento: 11/07/2018      Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 Planteadeira pantográfica 05 linhas	UN	1,00	42.000,00	FANKHAUSER 4005	44.000,00	VENCE TUDO
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>					<b>39.700,00 *</b>	<b>SR IMPLEMENTOS</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>					<b>39.700,00</b>	

CNPJ: 17.542.364/0001-04 - TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP  
 CNPJ: 04.742.267/0001-05 - NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
 Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 5519 o

CNPJ: 30.159.904/0001-25 - ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
 FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME  
 11/07/2018 09:36:15

*(Handwritten signatures and marks)*

000180





**Município de Manfrinópolis - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**

**Pregão 30/2018**

24-03-2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27780-4 - NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 04.742.357/0001-05 - Telefone: 48.3688.2727 Representante: 23762-1 - RODRIGO HEURER									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	5667	Plantadeira pantográfica 05 linhas	1,00	Classificado	SR IMPLEMENTOS	PA 5105	39.700,00	39.700,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>39.700,00</b>		

000181



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

000182

Pregão Nº: 30 -2018.

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola..

Aos onze dias de julho de 2018, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	30.159.904/0001-25	CLEBER RIBEIRO MILANI	054.771.339-88	60(dias)	15 Dia(s)
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP	17.542.364/0001-04	JOÃO BATISTA PANAZZOLO	444.590.410-49	60(dias)	15 Dia(s)
NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	RODRIGO MEURER	924.041.709-53	60(dias)	15 Dia(s)

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

**REGISTRO DO PREGÃO**

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado as Empresas participantes **ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

**ENCERRAMENTO**

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

600183

## NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

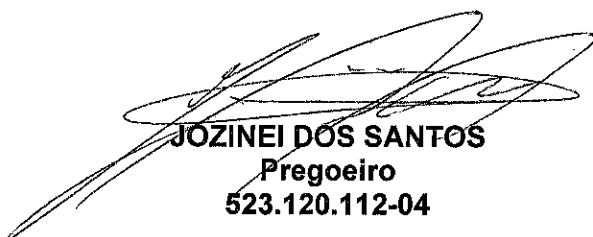
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Plantadeira pantográfica 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar	SR IMPLEMENTOS	PA 5105	UN	1,00	39.700,00	39.700,00
TOTAL							39.700,00	

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:59, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
Membro  
081.685.519-66

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro  
523.120.112-04

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Membro  
068.449.899-54

  
**NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**

  
**ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

  
**TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**

V



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

## ***PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO***

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 030/2018**  
**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **aquisição de equipamento agrícola**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000125

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

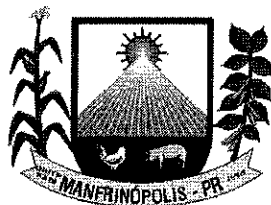
É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ-04.742.267/0001-05.

Por fim, observa que o prazo de encerramento do presente processo licitatório está dentro dos 3 (três) meses que antecede o período eleitoral para o Estado e para a União, o que conseqüentemente traz algumas vedações para os mesmos. Considerando que o ente Município, que tem período eleitoral diferente, não está sendo atingido pela vedação do período eleitoral. Se porventura existe algum impedimento na plena conclusão do presente processo licitatório, que o Estado do Paraná, através de seu órgão competente faça a devida argüição para que seja plenamente concluído o presente processo após o período de impedimento eleitoral.

É imperioso que se diga, que a conclusão do presente processo licitatório que tinha sua conclusão prevista para o dia 04/07/2018, só adentrou no prazo eleitoral, em virtude da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000187

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

necessidade de retificação do objeto do edital, passando sua conclusão para o dia 11/07/2018, o que efetivamente ocorreu.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 030/2018 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

## É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 04 de julho de 2018.

**AMILTON DE ALMEIDA**

**PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000188

### Pregão N° 30/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 30/2018 referente à **Aquisição de equipamento agrícola.**, em favor das empresas conforme abaixo;

NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	39.700,00	39.700,00
TOTAL					39.700,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2018 datada de 11/07/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/07/2018.

Caetano Ilair Alievi  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1437 Pág.: 6A  
Data: 21 / 07 / 2018.

### **PUBLICADO NO DIOM/PR**

Edição n° 1553 Pág.: 10-F  
Data: 23 / 07 / 2018.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULO LTDA**  
 CNPJ Nº 72.439.078/0001-18  
 Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS  
 CPF nº 643.819.279-15  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONsertos, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE..**  
**VALOR TOTAL: R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais)**  
**VIGÊNCIA: 16/07/2019**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 17/07/2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: CV TYRES EIRELI ME**  
 CNPJ Nº 28.888.423/0001-09  
 Representante: THIAGO BACCIN PENSO - CPF nº 047.638.869-33  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONsertos, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE..**  
**VALOR TOTAL: R\$ 122.292,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais) - VIGÊNCIA: 16/07/2019**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 17/07/2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A**  
 CNPJ Nº 90.180.605/0001-02  
 Representante: MARCELO WAIS - CPF nº 632.005.380-15  
**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da propriedade do município.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 77.350,00 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 18/07/2019**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI**  
 CNPJ Nº 25.115.613/0001-03  
 Representante: FABIO LUIS SZYCHTA - CPF nº 024.197.789-44  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONsertos, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE..**  
**VALOR TOTAL: R\$ 16.516,00 (Dezessais Mil, Quinhentos e Dezessais Reais) - VIGÊNCIA: 16/07/2019**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 17/07/2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018**  
**PROCESSO Nº 057/2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018, de 25 de Maio de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP.  
**Barracão/PR, 20 de Julho de 2018.**  
**ERONDI FAÉ - PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE: Município de Barracão-PR**  
**CONTRATADO: ELENIR TEREZINHA WITCEL DIAS LO**  
**OBJETO: PROFESSOR 20h**  
**VALOR: O mesmo**  
**VIGÊNCIA: até 19/12/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2018**  
**PROCESSO Nº 068/2018**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018, de 19 de Junho de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME.  
**Barracão/PR, 20 de Julho de 2018.**  
**ERONDI FAÉ - PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PRELIMINAR Nº 30/2018**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2678/2018, resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Preço nº 30/2018 referente a aquisição de equipamento agrícola, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total
1	LOU	1,00	39.700,00	39.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>39.700,00</b>

O objeto da licitação, estando em conformidade com o edital de seleção de Preço 30/2018 datado de 11/07/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação a partir da homologação e assinatura do contrato.  
**Manfrinópolis, 18/07/2018.**  
**Cassiano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.686/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**  
**CONTRATO Nº 60 de 2018.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de equipamento agrícola, conforme processo de Preço nº 30/2018.**  
**CONTRATADO: NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. - VALOR CONTRATADO: 39.700,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.**  
**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/07/2018.**  
**Cassiano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2795/2018 - 18.07.2018**  
**Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para o exercício da função em tempo Integral e dá outras providências.**  
**Cassiano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0629/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:**  
**Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. EZEQUIEL DA SILVEIRA, portador do RG sob nº 9.597.451-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1060-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PEDREIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de julho de 2018.**  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de julho de 2018.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de julho de 2018.**  
**Cassiano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**  
**José Paulo Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Urbanismo**

**O Futuro do Planalto está no campo**

A grande ideia de E&B é trazer de perto ao produtor a expertise de agricultores. Um produtor entra em contato com os nossos especialistas e, com a orientação de quem já passou por aqui, tem:

*Se o produtor é parte do meu*

ANEXAR DE AGRICULTURA M. Ilair da Serra do Sul

**Educação infantil**  
*um brincar saudável e social das crianças*

A educação infantil é o primeiro passo da escolarização básica. Tem como finalidade proporcionar o desenvolvimento integral da criança em um ambiente de respeito, segurança, liberdade e saúde, com o objetivo de prepará-la para a vida escolar e social. É um espaço de aprendizagem, onde a criança desenvolve suas habilidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais, além de estabelecer vínculos afetivos com os educadores e colegas.

**Secretaria de Educação de PLANALTO**

**Invista em Saltinho**

Localização geográfica estratégica;  
 Mão de obra disponível;  
 Elevada qualidade de vida;  
 Segurança e boa estrutura de atendimento na área pública;  
 Incentivos do Governo Municipal;

**Prefeitura Municipal de Saltinho**

**QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.**

TRABALHO BOM PAGA BEM

Tribuna Regional

**Tribuna Regional**  
 1934-3333-3333

**Publicado por:**  
Susana Francisoni  
**Código Identificador:**C56B0FB9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 30-2018 PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 30/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 30/2018 referente à **Aquisição de equipamento agrícola**, em favor das empresas conforme abaixo;

NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	39.700,00	39.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>39.700,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2018 datada de 11/07/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/07/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**496B4D3D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 60-2018 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 60 de 2018.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de equipamento agrícola**, conforme processo de Pregão nº 30/2018.

**CONTRATADO: NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 39.700,00 (Trinta e Nove Mil e setecentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/07/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**2D72907D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Hospedagem sendo por diária, contemplando pernoite e descanso com leitos, separados por alas masculino e feminino, quartos com banheiros, incluindo refeições principais (café da manhã, almoço e jantar), servido em sistema de buffet livre acompanhado por nutricionista, transporte da casa de apoio para os hospitais e clínicas, ida e volta entre 06:00 horas e 20:00 horas, destinados ao atendimento dos usuários em tratamento de saúde na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 20 de Julho de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

**LOCAL:** Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.  
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.  
Telefone: (44) 3448-1314  
e-mail: marilenalicit@gmail.com

**ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de Agosto de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2018.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimere Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**6B81C75F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 394/2018**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 7886/2018, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **PRISCILA REGINA COITO** inscrita no CPF sob o nº 079.420.049-45, portadora da cédula de identidade RG nº 10.949.986-2 SSP/SC e matrícula nº 8200/7 do cargo público de Auditor de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto nº131 de 13 de março de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de julho de 2018.

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Lucineia Costa de Almeida  
**Código Identificador:**E8A07158

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 396/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000191

Contrato de aquisição de materiais nº 60/2018, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.742.267/0001-05, Com sede à AVENIDA FELIPE SCHMIDT, 955 - CEP: 88750000 - BAIRRO: INSS, Braço do Norte/SC, Neste ato representado pelo Sr MARCIANO WIGGERS MEURER, Portador da Cédula de Identidade nº 3269715 e do CPF nº 950.571.459-91, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA FELIPE SCHMIDT, 955 - CEP: 88750000 - BAIRRO: INSS, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento agrícola**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 30 /2018.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 1	1	5667	Plantadeira pantográfica 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar	SR IMPLEMENTOS	UN	1,00	39.700,00	39.700,00	
TOTAL								39.700,00	

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 30/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até conforme liberação dos recursos.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos do convênio convênio nº 034/2018 SEAB - Secretaria de Estado da



Agricultura e do Abastecimento.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3025	09.002.20.606.2001.2050	796	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **39.700,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **18/07/2018 até 01/08/2018** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro



A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia por 12 meses dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.



65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 18/07/2018.

Município de Manfrinópolis  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
52615880900

NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS LTDA  
MARCIANO WIGGERS MEURER  
95057145997

*Brandali m. Tobaldini*  
BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
08168551966  
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000196

Contrato de aquisição de materiais nº 60/2018, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa **NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.742.267/0001-05, Com sede à AVENIDA FELIPE SCHMIDT, 955 - CEP: 88750000 - BAIRRO: INSS, Braço do Norte/SC, Neste ato representado pelo Sr MARCIANO WIGGERS MEURER, Portador da Cédula de Identidade nº 3269715 e do CPF nº 950.571.459-91, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA FELIPE SCHMIDT, 955 - CEP: 88750000 - BAIRRO: INSS, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento agrícola**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 30 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	5667	Plantadeira pantográfica 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar	SR IMPLEMENTOS	UN	1,00	39.700,00	39.700,00
TOTAL								39.700,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 30/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até conforme liberação dos recursos.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos do convênio convênio nº 034/2018 SEAB - Secretaria de Estado da





Agricultura e do Abastecimento.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3025	09.002.20.606.2001.2050	796	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **39.700,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **18/07/2018 até 01/08/2018** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

#### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### Parágrafo Terceiro



A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia por 12 meses dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

##### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

##### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 18/07/2018.

Município de Manfrinópolis  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
52615880900

NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS LTDA  
MARCIANO WIGGERS MEURER  
95057145991

BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
08168551966  
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

000201

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 60 de 2018.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamento agrícola, conforme processo de Pregão nº 30/2018.

**CONTRATADO: NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 39.700,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 18/07/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1434 Pág.: 0A  
Data: 21 / 07 / 2018.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 1553 Pág.: 104  
Data: 23 / 07 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULO LTDA**  
**CNPJ Nº 72.439.078/0001-18**  
**Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS**  
**CPF nº 643.819.278-15**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONSERTOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEICULOS DA MUNICIPALIDADE..**  
**VALOR TOTAL: R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais)**  
**VIGÊNCIA: 18/07/2019**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 17/07/2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: CV TYRES EIRELI ME**  
**CNPJ Nº 28.868.423/0001-09**  
**Representante: THIAGO BACCIN PENSO - CPF nº 047.636.869-33**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONSERTOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEICULOS DA MUNICIPALIDADE..**  
**VALOR TOTAL: R\$ 122.292,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais) - VIGÊNCIA: 18/07/2019**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 17/07/2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A**  
**CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**  
**Representante: MARCELO WAIS - CPF nº 632.005.380-15**  
**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da propriedade do município.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 77.350,00 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 18/07/2019**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI**  
**CNPJ Nº 25.115.613/0001-03**  
**Representante: FABIO LUIS SZYCHTA - CPF nº 024.197.769-44**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONSERTOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEICULOS DA MUNICIPALIDADE..**  
**VALOR TOTAL: R\$ 16.616,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais) - VIGÊNCIA: 18/07/2019**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 17/07/2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018**  
**PROCESSO Nº 057/2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, toma-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018, de 25 de Maio de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA - EPP.  
**Barracão/PR, 20 de Julho de 2018.**  
**ERONDI FAÉ - PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE: Município de Barracão-PR**  
**CONTRATADO: ELENIR TEREZINHA WITCEL DIAS LO**  
**OBJETO: PROFESSOR 20h**  
**VALOR: O mesmo**  
**VIGÊNCIA: até 19/12/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2018**  
**PROCESSO Nº 068/2018**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, toma-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018, de 19 de Junho de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME.  
**Barracão/PR, 20 de Julho de 2018.**  
**ERONDI FAÉ - PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Pregão Nº 30/2018**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2878/2018 resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade do Pregão nº 30/2018 referente a aquisição de equipamento agrícola, em favor das empresas conforme abaixo:  
**NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**  

Item	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LSN	1,00	39.700,00	39.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>39.700,00</b>

 Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 30/2018 datada de 11/07/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 dias conforme solicitação a partir da homologação e assinatura do contrato.  
**Manfrinópolis, 18/07/2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.686/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**  
**CONTRATO Nº 60 de 2018.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de equipamento agrícola, conforme processo de Pregão nº 30/2018.**  
**CONTRATADO: NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - VALOR CONTRATADO: 39.700,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.**  
**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/07/2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2795/2018 - 18.07.2018**  
**Súmula: Concedo Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para o exercício da função em tempo Integral e dá outras providências.**  
**Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0829/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:**  
**Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. EZEQUIEL DA SILVEIRA, portador do RG sob nº 9.597.451-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1060-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de julho de 2018.**  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de julho de 2018.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de Julho de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**José Paulo Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Urbanismo**



**Educação infantil**  
*um brincar humano e saudável para todos*

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica no processo de escolarização das crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade, promovendo a integração da educação infantil com o ensino fundamental e o ensino médio, visando ao desenvolvimento integral da criança, em especial, no aspecto pedagógico, intelectual e social, com ênfase na cultura e na linguagem oral e escrita, promovendo a interação, a participação e a aprendizagem por meio de brincadeiras, jogos, atividades artísticas e culturais, visando ao desenvolvimento integral da criança, em especial, no aspecto pedagógico, intelectual e social, com ênfase na cultura e na linguagem oral e escrita, promovendo a interação, a participação e a aprendizagem por meio de brincadeiras, jogos, atividades artísticas e culturais.

**Secretaria de Educação de PLANALTO**

**Invista em Saltinho**

Localização geográfica estratégica;  
 Mão de Obra disponível;  
 Elevada qualidade de vida;  
 Segurança e boa estrutura de atendimento na área pública;  
 Incentivos do Governo Municipal;

**Prefeitura Municipal de Saltinho**

**QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.**

**BOM VIVER**  
 Prefeitura Regional

**Tribuna Regional**  
 Jornal - 0499-10000

**Publicado por:**  
Susana Francisoni  
**Código Identificador:**C56B0FB9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 30-2018 PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 30/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 30/2018 referente à **Aquisição de equipamento agrícola**, em favor das empresas conforme abaixo;

NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	39.700,00	39.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>39.700,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2018 datada de 11/07/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/07/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**496B4D3D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 60-2018 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 60 de 2018.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de equipamento agrícola**, conforme processo de Pregão nº 30/2018.

**CONTRATADO: NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 39.700,00** (Trinta e Nove Mil e setecentos Reais).

**DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/07/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**2D72907D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Hospedagem sendo por diária, contemplando pernoite e descanso com leitos, separados por alas masculino e feminino, quartos com banheiros, incluindo refeições principais (café da manhã, almoço e jantar), servido em sistema de buffet livre acompanhado por nutricionista, transporte da casa de apoio para os hospitais e clínicas, ida e volta entre 06:00 horas e 20:00 horas, destinados ao atendimento dos usuários em tratamento de saúde na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 20 de Julho de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

**LOCAL:** Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR. Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR. Telefone: (44) 3448-1314 e-mail: marilenalicit@gmail.com

**ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de Agosto de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2018.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimere Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**6B81C75F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 394/2018**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 7886/2018, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **PRISCILA REGINA COITO** inscrita no CPF sob o nº 079.420.049-45, portadora da cédula de identidade RG nº 10.949.986-2 SSP/SC e matrícula nº 8200/7 do cargo público de Auditor de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto nº131 de 13 de março de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de julho de 2018.

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Lucineia Costa de Almeida  
**Código Identificador:**E8A07158

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 396/2018**



## Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:  
Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis  
Fone: 4835621001 Fax: 4835621001

### NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
200	Ordinário	18/07/2018	766/2018

Forma de pagamento  
até 30 dias após emissão de notas fiscais

Licitação				Contrato			
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Horologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	30/2018	Presencial	119	18/07/2018	602018	60/2018	

Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor	<b>NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA</b>	04.742.267/0001-05
Endereço	AVENIDA FELIPE SCHMIDT, 955	Bairro
Cidade/UF	Braço do Norte/SC	FAX
CEP	88750-000	Matrícula
		23760-4
		Fone
		48 3658 2727

Classificação da despesa		Valor
09	Secretaria Municipal de Agricultura	
09.002	Departamento de Agricultura	
20.606.2001.2050	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	
3025	00796 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Plantadeira Pantográfica	R\$ 39.700,00

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
5667	Plantadeira pantográfica 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6,5 militar SR IMPLEMENTOS	UN	1,00	R\$ 39.700,00	R\$ 39.700,00	

**01.614.343/0001-097**  
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis  
 Estado do Paraná  
 Rua Encantado, nº 11 - Centro  
 CEP: 85.628-000 - Manfrinópolis-PR

**Antonio Valduir Serafini**  
 Diretor do Departamento de  
 Compras e Almoxarifado  
 Decreto nº1019/2017 de 02.01.2017





## Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:  
Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis  
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

### Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação					
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens	
766		30/2018	119/2018	18/07/2018	20/07/2018	1	
Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Seqüência: 1177 - 60-1/2018		18/07/2018	17/07/2019		18/07/2018	01/08/2018	
Solicitante				Fornecedor			
Código	Nome			23760-4 NOVO SOLO MÁQUINAS E			
21270	LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA			Tel: 48 3658 2727 E-Mail: LICITACAO@NOVOSOLOMAQUINAS.			
Local				Tipo do empenho			
Código	Nome			1 - Ordinário			
90100	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Órgão				Pagamento			
Código	Nome			Forma			
09	Secretaria Municipal de Agricultura			até 30 dias após emissão de notas fiscais			
Entrega				Prazo			
Local							
conforme solicitação				15 Dias			

#### Lote

001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
5667 Plantadeira pantográfica 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar	UN	1,00	39.700,00	39.700,00
Solicitação: 877/2018 Processo: 118/2018 Conta/Fonte/GF: 03025/00796/E Item: 001 Marca: SR IMPLEMENTOS				
			<b>TOTAL</b>	<b>39.700,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.700,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.20.606.2001.2050	39.700,00
Cod 03025 Fonte 00796 G.Fonte: E	39.700,00

Antonio Valduir Serafini  
Diretor do Departamento de  
Compras e Almoxarifado  
Decreto nº1019/2017 de 02.01.2017

01.614.3430001-097  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis  
Estado do Paraná  
Rua Encantado, nº 11 - Centro  
CEP 85.628-000 - Manfrinópolis-PR



**Memorando**

Licitação Pregão nº 30/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 30/2018 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 206 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

**Leticia Kloc de Camargo**